

Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas (ITIE)

Segunda Validação de Moçambique

Avaliação Preliminar da Secretaria Internacional da ITIE

11 de junho de 2019

Índice

Siglas	3
1. Resumo	4
2. Contexto	4
3. Revisão das ações corretivas.....	5
3.1 Ação corretiva 1 (#1.1)	5
3.2 Ação corretiva 2 (#1.2)	7
3.3 Ação corretiva 3 (#1.4)	9
3.4 Ação corretiva 4 (#2.2)	10
3.5 Ação corretiva 5 (#2.3)	12
3.6 Ação corretiva 6 (#2.6)	13
3.7 Ação corretiva 7 (# 4.2)	16
3.8 Ação corretiva 8 (#4.3)	18
3.9 Ação corretiva 9 (#4.4)	19
3.10 Ação corretiva 10 (#4.5)	20
3.11 Ação corretiva 11 (#4.6)	21
3.12 Ação corretiva 12 (#4.9)	22
3.13 Ação corretiva 13 (#5.1)	24
3.14 Ação corretiva 14 (#5.2)	25
3.15 Ação corretiva 15 (#6.1)	27
3.16 Ação corretiva 16 (#6.2)	28
3.17 Ação corretiva 17 (#6.3)	28
3.18 Ação corretiva 18 (#7.1)	29
3.19 Ação corretiva 19 (#7.3)	31
3.20 Progresso no Requisito 4.1	33
3. Conclusão.....	34
Anexo A - Lista das partes interessadas consultadas	35
Anexo B - Quadro de presença nas reuniões do Comitê Coordenador	36

Siglas

AGMM	Associação Geológica Mineira de Moçambique
AI	Administrador Independente
AMDCM	Associação Moçambicana para o Desenvolvimento do Carvão
AMOPI	Associação Moçambicana de Operadores Petrolíferos Internacionais
AT	Autoridade Tributária
CCEP	Contrato de Concessão de Exploração e Produção
CCIE	Coligação Cívica sobre a Indústria Extrativa
CFM	Caminhos de Ferro de Moçambique
CIP	Centro de Integridade Pública
CMG	Companhia Moçambicana de Gasodutos
CMH	Companhia Moçambicana de Hidrocarbonetos
CTV	Centro Terra Viva
EDM	Electricidade de Moçambique
EMEM	Empresa de Exploração Mineira de Moçambique
ENH	Empresa Nacional de Hidrocarbonetos
GIZ	Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit
GNL	Gás Natural Liquefeito
IGEPE	Instituto de Gestão das Participações do Estado
INAMI	Instituto Nacional de Minas de Moçambique
INP	Instituto Nacional do Petróleo
ITIE	Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extrativas
MAGTAP	Projeto de Assistência Técnica ao Gás e Mineração
MEF	Ministério da Economia e Finanças
MGC	Matola Gas Company
MIREME	Ministério de Recursos Minerais e Energia
MITADER	Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural
MSG	Grupo composto pelas diversas partes envolvidas
MZN	Metical
NUIT	Número Único de Identificação Tributária
OSC	Organização da Sociedade Civil
PIB	Produto Interno Bruto
PWYP	Iniciativa "Public What You Pay" (Publique aquilo que paga)
RAP	Relatório Anual de Progresso
ROMPCO	Republic of Mozambique Pipeline Investments Company
RSE	Responsabilidade Social das Empresas
SNJ	Sindicato Nacional de Jornalistas
SOE	Empresa Estatal
TA	Tribunal Administrativo
TdR	Termos de Referência

1. Resumo

A segunda Validação de Moçambique começou em 25 de abril de 2019. A Secretaria Internacional da ITIE avaliou o progresso feito no tratamento das 19 ações corretivas estabelecidas pelo Comité Diretor da ITIE, após a primeira Validação de Moçambique em 2017¹. As 19 ações corretivas dizem respeito a:

1. Envolvimento do governo (Requisito 1.1)
2. Envolvimento do setor (Requisito 1.2)
3. Governança do MSG (Requisito 1.4)
4. Alocações de licenças (Requisito 2.2)
5. Registo de licenças (Requisito 2.3)
6. Participação estatal (Requisito 2.6)
7. Receitas em espécie (Requisito 4.2)
8. Provisões de infraestrutura e acordos de troca (Requisito 4.3)
9. Receitas de transporte (Requisito 4.4)
10. Transações relacionadas a SOEs (Requisito 4.5)
11. Pagamentos subnacionais diretos (Requisito 4.6)
12. Qualidade e garantia de dados (Requisito 4.9)
13. Distribuição das receitas da indústria extrativa (Requisito 5.1)
14. Transferências subnacionais (Requisito 5.2)
15. Despesas sociais (Requisito 6.1)
16. Despesas parafiscais (Requisito 6.2)
17. Contribuição do setor extrativo para a economia (Requisito 6.3)
18. Debate público (Requisito 7.1)
19. Discrepâncias e recomendações dos Relatórios da ITIEM (Requisito 7.3)

A avaliação da Secretaria é que Moçambique abordou integralmente 6 das 19 ações corretivas, tendo alcançado um "progresso satisfatório" nos requisitos correspondentes, e alcançou um "progresso razoável" com melhorias consideráveis no tratamento das outras 13 ações corretivas. Além disso, a Secretaria considera que o progresso na implementação do Requisito 4.1 decresceu abaixo de "satisfatório" e deve ser agora considerado "razoável". A avaliação preliminar foi enviada ao Comité Coordenador (CC) 11 de junho 2019. Após os comentários do CC, esperados para 2 de julho 2019, a avaliação será finalizada e levada à consideração do Comité Diretor da ITIE.

2. Contexto

Moçambique aderiu à ITIE em 2009 e o país foi declarado como estando em conformidade com as Regras da ITIE em 2012. A primeira Validação de Moçambique ao abrigo do Padrão da ITIE foi concluída em 25 de outubro de 2017 e determinou que o país havia alcançado "progressos razoáveis" na implementação do Padrão da ITIE.² O Comité Diretor decidiu que o progresso no tratamento das 19 ações corretivas seria avaliado numa segunda Validação, com início em 25 de abril de 2019.

¹[Decisão do Comité 2017-51/BM-38](#)

²[Decisão do Comité 2017-51/BM-38](#).

Moçambique realizou várias atividades para abordar as ações corretivas:

- O Relatório da ITIEM de 2015-2016 foi publicado em fevereiro de 2018.³
- Os grupos constituintes nomearam novos representantes para o Comité Coordenador através de processos livres e abertos. Entidades estatais e SOEs foram convidadas a observar as reuniões.
- Uma Comissão de Coordenação foi nomeada para atuar como Secretariado Nacional provisório.
- O CC discutiu as ações corretivas numa conferência no final de 2018 e estabeleceu um plano operacional para 2019-2021.⁴
- A Comissão de Coordenação desenvolveu um projeto de estudo sobre o alinhamento do Padrão da ITIE com o contexto institucional e regulamentar de Moçambique.⁵

A seção a seguir aborda o progresso de cada uma das ações corretivas. A avaliação é limitada às ações corretivas estabelecidas pelo Comité Diretor segundo os requisitos do Padrão da ITIE. A avaliação segue as orientações descritas no Guia de Validação⁶. No decorrer da realização desta avaliação, a Secretaria Internacional também considerou a necessidade ou não de rever requisitos adicionais, ou seja, aqueles avaliados como tendo alcançado “progresso satisfatório” ou “além” na Validação de 2016. De acordo com as preocupações levantadas durante a análise do Relatório da ITIEM de 2015-2016, a Secretaria concluiu que o progresso do Requisito 4.1 deve ser alterado para "razoável". Embora todos os requisitos não tenham sido avaliados de forma abrangente, na opinião da Secretaria, não há evidências que sugiram que o progresso nos outros requisitos tenha decaído abaixo do padrão exigido para que pudessem ativar a consideração adicional do Comité Diretor da ITIE.

3. Revisão das ações corretivas

Conforme estabelecido na decisão sobre a primeira Validação de Moçambique, o Comité Diretor da ITIE estabeleceu 19 ações corretivas.⁷ A avaliação abaixo discute se as ações corretivas foram abordadas de forma adequada. A avaliação baseia-se no Relatório da ITIEM de 2015-2016, no Relatório Anual de Progresso de 2017-2018 e nas atas das reuniões do CC de janeiro de 2017 a abril de 2019, e também em vários documentos apresentados pelo Secretariado Nacional à Secretaria Internacional, correspondências por e-mail e consultas às partes interessadas realizadas em Maputo entre 23 e 26 de abril de 2019 (*ver Anexo A com a lista das partes interessadas consultadas*).

3.1 Ação corretiva 1 (#1.1)

De acordo com o Requisito 1.1, o governo deve demonstrar que está envolvido de forma plena, ativa e efetiva no processo da ITIE. De acordo com o Requisito 8.3.c.i, o governo deve desenvolver e divulgar um plano de ação para resolver as deficiências no que diz respeito ao envolvimento governamental, documentadas na avaliação inicial e no relatório do Validador. Isso deve ser feito três meses depois da decisão do Comité Diretor, ou seja, até 25 de janeiro de 2018. O governo deve assegurar a nomeação de representantes do governo no CC com capacidade para desempenhar as suas funções em termos de influenciar a tomada de decisões e informar adequadamente as suas partes constituintes.

³ <https://eiti.org/document/mozambique-eiti-2015-2016-report>.

⁴ http://www.itie.org.mz/images/docs/plano_operacional2019_21.pdf.

⁵ Disponível na Secretaria Internacional.

⁶ https://eiti.org/sites/default/files/documents/validation-guide_0.pdf

⁷ [Decisão do Comité 2017-51/BM-38](#)

Resultados da primeira Validação

A primeira Validação constatou que o governo havia feito declarações públicas de apoio à ITIE e nomeado altos funcionários para liderar o processo da ITIE. No entanto, os presidentes anteriores da ITIEM não haviam participado regularmente do CC e, no geral, as partes interessadas consideravam a falta de envolvimento governamental como um impedimento à implementação significativa da ITIE. No entanto, parecia haver a expectativa entre as partes envolvidas de que a nova administração do Ministério de Recursos Minerais e Energia resultaria em melhorias no que diz respeito ao envolvimento governamental. A primeira Validação também observou que um compromisso e um envolvimento mais sustentáveis, que envolvessem indivíduos em cargos de poder, ajudariam a garantir que os Relatórios da ITIEM contribuíssem de maneira mais significativa para as discussões e reformas políticas no país.

Progressos desde a Validação

O Ministro de Recursos Minerais e Energia, que atua como Líder da ITIE e Presidente do CC, mudou duas vezes desde o final de 2016, devido a remodelações no Gabinete. Letícia Klemens atuou no cargo de outubro de 2016 a dezembro de 2017, até à nomeação do atual ministro, Max Tonela. As atas do CC de 2017-2019 demonstram que ambos os ministros participaram mais ativamente das reuniões do CC em comparação com os seus predecessores. Por exemplo, as atas demonstram que a Ministra Klemens tentou garantir que as informações necessárias fossem obtidas para o Relatório da ITIEM de 2015-2016. As partes envolvidas consultadas confirmaram que os ministros mais recentes estavam mais envolvidos na implementação da ITIE do que os seus predecessores.

Mudanças de liderança política coincidiram com mudanças no Secretariado Nacional. O Secretariado era previamente organizado pelo Projeto de Assistência Técnica ao Gás e Mineração (MAGTAP) do Banco Mundial. Os assuntos do dia-a-dia eram controlados por um Secretário Executivo contratado pelo MAGTAP. O Coordenador Nacional era um político nomeado do Ministério dos Recursos Minerais e Energia (MIREME). O financiamento do MAGTAP para o Secretariado Nacional foi interrompido em março de 2017 e as responsabilidades do Secretariado Nacional foram transferidas para o MIREME, sendo que as operações do dia-a-dia continuaram a cargo do MAGTAP. Esse período de transição parece ter levado a uma perda de memória institucional num período crítico para abordar as ações corretivas da primeira Validação.

Em junho de 2018, foi criada uma Comissão de Coordenação como Secretariado Nacional provisório no âmbito do MIREME. A Comissão é liderada pela Coordenadora Nacional Isabel Chuvambe, do Instituto Nacional do Petróleo (INP). Ela é apoiada por cinco funcionários, alguns dos quais têm experiência anterior na implementação da ITIE como membros do CC. Os membros da Comissão Coordenadora são bem relacionados, e a ITIEM parece estar mais fortemente incorporada no governo do que no passado. Um representante do governo observou que os assuntos relacionados com a ITIE foram discutidos nas mais altas reuniões de tomada de decisões do MIREME, nas quais a Coordenadora Nacional Isabel Chuvambe também participa.

No entanto, a solução é provisória e os membros não podem contribuir em tempo integral para a ITIE. As partes interessadas, tanto do Secretariado como do CC, observaram que um secretariado permanente permitiria uma implementação mais eficaz do plano de trabalho.

O caráter temporário do Secretariado deve-se a um processo contínuo de institucionalização da ITIEM para garantir a sua sustentabilidade. Embora o governo seja responsável pelos salários do Secretariado provisório, a ITIEM não pode receber financiamento do orçamento estatal até que tenha uma base legal. Uma revisão financiada pelo Banco Mundial explorou diferentes opções de institucionalização. O governo concordou que a melhor solução seria incorporar a ITIEM na Alta Autoridade da Indústria Extrativa, uma entidade supervisora introduzida na Lei de Minas de 2014. No entanto, a Alta Autoridade ainda está para

ser criada. De acordo com representantes do governo, o MIREME aprovou a mais recente proposta de criação da entidade e aguarda a aprovação de outros órgãos governamentais para que a proposta seja apresentada ao Parlamento. Representantes do governo observaram que quando a Alta Autoridade for criada, a ITIEM receberá financiamento do governo como, por exemplo, uma proporção pré-estabelecida das receitas provenientes da indústria extrativa. As partes interessadas de outros grupos constituintes pareceram apoiar o plano de colocar o Secretariado da ITIEM no âmbito da Alta Autoridade. No entanto, atrasos no processo causam preocupações.

A primeira Validação sinalizou que as principais entidades governamentais não estavam representadas no CC. Embora a composição do CC não tenha mudado, outras entidades foram convidadas a participar e a observar reuniões, conferências e outros eventos. Os registos de presença demonstram que o INP, o IGEPE, a EMEM e a ENH participaram regularmente das reuniões entre 2017 e 2019. As partes interessadas consultadas dessas entidades demonstraram uma compreensão do processo da ITIE e compromisso para com ele. Algumas delas também contribuíram para o acompanhamento das recomendações do relatório da ITIEM.

Até 25 de janeiro de 2018, não havia nenhuma indicação do estabelecimento ou publicação de um plano de ação para abordar as ações corretivas. No entanto, o Plano Operacional de 2019-2021 inclui atividades que visam fortalecer o compromisso político e a superintendência do CC.⁸

Avaliação da Secretaria Internacional

A Secretaria Internacional está convencida de que a ação corretiva sobre o envolvimento do governo foi abordada e considera que Moçambique fez progressos satisfatórios no Requisito 1.1. O atual Ministro de Recursos Minerais e Energia, Max Tonela, e sua antecessora, Leticia Klemens, demonstraram um engajamento ativo na ITIE. A implementação está agora mais incorporada às agências do governo e às suas discussões do que no passado.

Para fortalecer a implementação do Requisito 1.1, o governo é fortemente encorajado a acelerar o processo de institucionalização da ITIEM, a fim de estabelecer um Secretariado Nacional permanente e alocar recursos financeiros para a implementação da ITIE.

3.2 Ação corretiva 2 (#1.2)

De acordo com o Requisito 1.2, as empresas devem demonstrar que estão envolvidas de forma plena, ativa e efetiva no processo da ITIE. De acordo com o Requisito 8.3.c.i, as empresas devem desenvolver e divulgar um plano de ação para resolver as deficiências no que diz respeito ao envolvimento empresarial, documentadas na avaliação inicial e no relatório do Validador. Isso deve ser feito três meses depois da decisão do Comité Diretor, ou seja, até 25 de janeiro de 2018. Os membros do grupo de empresas devem estabelecer uma plataforma ou utilizar os canais existentes para divulgar as informações da ITIE para empresas além do CC e devem desempenhar um papel ativo na definição de objetivos para a implementação da ITIE no país.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A primeira Validação constatou que as empresas não estavam envolvidas de forma plena, ativa e efetiva no processo da ITIE. Embora os representantes do setor tenham participado regularmente das reuniões do CC, a sua

⁸ http://www.itie.org.mz/images/docs/plano_operacional2019_21.pdf.

função parece ter sido mais reativa do que ativa, e o nível de envolvimento na conceção, implementação e acompanhamento do processo da ITIE parece ter sido limitado, apesar de ser uma plataforma através da qual a indústria pode levantar e abordar os desafios do setor.

Progressos desde a Validação

Com base nas consultas das partes interessadas, o envolvimento do setor continua a ser limitado e os desafios identificados na primeira Validação persistem. As atas das reuniões do CC demonstram que representantes de empresas participam das reuniões com relativa regularidade. No entanto, eles não parecem estar empenhados em moldar ativamente a implementação ou em usar os dados da ITIE. Isto é corroborado por declarações do governo e de representantes da sociedade civil. Representantes da sociedade civil notaram que as empresas não participam ativamente das discussões do CC. Segundo eles, alguns representantes de empresas estavam particularmente comprometidos, mas a rotatividade frequente na representação era um grande desafio. Não parece ter havido um esforço coordenado dentro do grupo de empresas para abordar a ação corretiva.

O grupo constituente de empresas foi convidado a nomear novos representantes para o CC em agosto de 2017. Uma carta convidando a nomeação de quatro membros e quatro suplentes foi enviada à Associação Moçambicana de Operadores Petrolíferos Internacionais (AMOPI), à Associação Moçambicana para o Desenvolvimento do Carvão (AMDCCM) e à Câmara de Minas.

A AMOPI nomeou membros da Anadarko e da ENI, com suplentes da Sasol Petroleum Temane e da Statoil. A presença de membros da AMOPI varia, mas pelo menos um representante esteve presente na maioria das reuniões entre 2017 e 2019. Um representante da AMOPI observou que atualmente os membros do CC não comunicam as questões relacionadas com a ITIE ao público em geral.

O setor de carvão é representado pela Vale, mas de acordo com os registos de presença, os seus membros participaram de apenas uma reunião. A Câmara de Minas é representada pela Kenmare Resources, um antigo e ativo membro do CC. De acordo com um representante do setor, a Câmara de Minas não funciona desde 2014. O representante da Kenmare informa as empresas que eram membros e que ainda operam em Moçambique sobre os progressos da ITIE. No entanto, ele observou que isso abrange um número relativamente pequeno de empresas em comparação com o número total de licenças existentes.

De acordo com as partes interessadas consultadas, os representantes do setor discutiram sobre como abordar a ação corretiva após a primeira Validação. No entanto, até 25 de janeiro de 2018, não havia nenhuma indicação do estabelecimento ou publicação de um plano de ação para abordar a ação corretiva.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 1.2. Os desafios parecem ser basicamente os mesmos identificados na primeira Validação. As empresas não parecem participar de forma plena, ativa e efetiva na conceção, implementação e acompanhamento da implementação da ITIE. A comunicação sobre a ITIE entre o grupo é fraca.

De acordo com o Requisito 1.2, as empresas devem demonstrar que estão envolvidas de forma plena, ativa e efetiva no processo da ITIE. O grupo de empresas deve estabelecer mecanismos para fazer comunicados sobre a ITIE para empresas além do CC e desempenhar um papel ativo no estabelecimento dos objetivos para a implementação da ITIE no país.

3.3 Ação corretiva 3 (#1.4)

De acordo com o Requisito 1.4.a.ii, o MSG deve assegurar que os seus procedimentos de nomeação e mudança dos representantes sejam públicos e que confirmem o direito de cada grupo de partes interessadas de indicar os seus próprios representantes. De acordo com os Requisitos 1.4.b.ii e 1.4.b.iii, o MSG deve assegurar que as partes interessadas estejam adequadamente representadas e realizem atividades de divulgação eficazes com grupos da sociedade civil e empresas, inclusive através dos meios de comunicação tais como imprensa, online e cartas, informando as partes interessadas do compromisso do governo em implementar a ITIE e do papel central das empresas e da sociedade civil. Os membros do MSG devem colaborar com os seus grupos constituintes. De acordo com o Requisito 1.4.b.vi, o MSG deve garantir um processo de tomada de decisão inclusivo ao longo da implementação, particularmente no que diz respeito à indústria e à sociedade civil. Cada grupo de interesse deve garantir uma presença consistente dos seus representantes nas reuniões do CC e que o processo envolva pessoas em cargos superiores, para assim permitir que o CC tome decisões e acompanhe os assuntos estabelecidos.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A primeira Validação constatou que as principais agências governamentais que desempenham um papel significativo na gestão do setor (INP, INM, TA, ENH) não estavam representadas no grupo composto pelas diversas partes envolvidas (MSG), o que possivelmente debilitou o seu trabalho.

Progressos desde a Validação

Após o término do mandato do CC anterior, os membros selecionaram novos representantes para o CC no final de 2017. Cartas assinadas pela então Ministra de Recursos Minerais e Energia, Leticia Klemens, foram enviadas para a Plataforma de OSC de Recursos Naturais e da Indústria Extrativa e para associações industriais, convidando-as a nomear quatro representantes⁹. Os mesmos quatro ministérios (MIREME, Ministério da Indústria e do Comércio, Ministério da Economia e Finanças e Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural) continuaram a representar o governo.

De acordo com as partes interessadas consultadas, a plataforma da sociedade civil votou para selecionar as seguintes organizações para o CC: AENA, AAJC, Centro Terra Viva (CTV) e Kuwuka JDA. A AENA é baseada na província central de Nampula e a AAJC no norte de Tete. A participação dos representantes da sociedade civil nas reuniões do CC foi amplamente consistente no período de 2017 a 2019.

De acordo com as partes interessadas, a eleição da WWF como secretariado da plataforma levou a desacordos na coalizão. Algumas OSCs opuseram-se à atuação de uma organização internacional como coordenadora. Como resultado da renúncia formal do CTV da plataforma, a organização também perdeu o seu lugar no CC. De acordo com representantes do governo, a WWF solicitou a sua participação no MSG para substituir o CTV. O secretariado exigiu uma carta da plataforma indicando a substituição. Na altura da presente consulta, a carta ainda não tinha sido enviada e o lugar continuava vago, mas as partes interessadas confirmaram que a Kulima (organização sediada em Nampula) foi selecionada pela plataforma.

Os membros da sociedade civil no CC parecem colaborar com o seu grupo constituinte mais amplo através da plataforma e da recém-criada Coalizão Cívica sobre a Indústria Extractiva (CCIE)¹⁰, que inclui a CIP, a CTV, a Kuwuka JDA, o Conselho Cristão de Moçambique e o Sekelekani. Ainda não está claro como o conflito dentro do grupo de organizações da sociedade civil afetará a implementação da ITIE e a

⁹ Cópias das cartas estão disponíveis na Secretaria Internacional.

¹⁰ <http://www.civilinfo.org.mz/lancada-hoje-coligacao-civica-sobre-industria-extractiva/>.

nomeação dos membros para o próximo CC. Algumas partes interessadas observaram que a CCIE inclui as organizações que têm mais conhecimento sobre a implementação da ITIE e maior capacidade de contribuir para o processo.

A nomeação de representantes da indústria é descrita no Requisito 1.2. Os representantes parecem ter sido nomeados, após uma carta enviada pela Ministra Klemens a associações industriais com um convite para a nomeação de membros. Representantes da sociedade civil observaram que os representantes de empresas no CC muitas vezes não tinham o poder de tomar decisões em nome da sua empresa. Eles expressaram que isso atrasou o trabalho do CC. Os membros da indústria participaram das reuniões do CC com menos frequência do que os representantes de outros grupos constituintes. A comunicação sobre a ITIE entre o grupo de empresas é fraca.

Os representantes governamentais não parecem ter uma plataforma para coordenar as questões relacionadas à ITIE. No entanto, a Comissão de Coordenação que serve como Secretariado Nacional provisório parece preencher essa lacuna em grande medida (ver Requisito 1.1). Representantes da entidade reguladora do setor petrolífero, o INP, das empresas estatais ENH e EMEM e da *holding* estatal IGEPE parecem estar a participar das reuniões e eventos do CC mais ativamente do que no passado, embora ainda não sejam formalmente membros do CC.

Com base nas consultas das partes interessadas e nas atas das reuniões, o CC parece estar a funcionar de maneira equitativa e de acordo com os Termos de Referência (ToR). As partes interessadas comentaram que um secretariado permanente ajudaria o CC a operar de forma mais eficiente e a garantir, por exemplo, que as recomendações sejam seguidas.

Avaliação da Secretaria Internacional

A Secretaria Internacional está convencida de que a ação corretiva foi abordada e considera que Moçambique fez progressos satisfatórios no Requisito 1.4. O CC é composto por representantes nomeados de cada grupo constituinte e funciona de maneira equitativa e inclusiva. Os grupos constituintes estão adequadamente representados, embora a participação das empresas continue a ser limitada (ver Requisito 1.2). Os representantes da sociedade civil e do governo parecem comunicar entre si e coordenar a ITIE com os seus grupos mais amplos.

Para reforçar a implementação do requisito 1.4, o CC é encorajado a formalizar o estatuto de observador do INP, do INAMI, da ENH, da EMEM e do IGEPE. Os representantes do setor são encorajados a garantir que o seu grupo constituinte e os seus interesses estejam consistentemente representados nas reuniões e decisões do CC. O grupo da sociedade civil é encorajado a encontrar soluções para trabalhar em conjunto na ITIE, apesar das opiniões divergentes dentro da Plataforma da Sociedade Civil sobre Recursos Naturais e Indústria Extrativa.

3.4 Ação corretiva 4 (#2.2)

De acordo com o Requisito 2.2.a, Moçambique deve assegurar a divulgação anual de quais licenças de mineração, petróleo e gás foram concedidas e transferidas durante o ano em análise, destacando os processos de transferência de licenças, requisitos técnicos e financeiros e quaisquer desvios não típicos do quadro legal e regulamentar aplicável que rege as concessões e transferências de licenças. O CC também pode considerar a nomeação do Administrador Independente para fornecer uma avaliação do processo de licenciamento e fazer recomendações para a sua melhoria.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. Embora a Validação tenha feito a descrição do processo de licenciamento e dos detalhes sobre algumas das licenças concedidas, havia pouca informação disponível sobre o processo de transferência de licenças e sobre os critérios técnicos e financeiros utilizados na concessão de licenças para empresas de mineração, petróleo e gás.

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM divulga o número de diferentes tipos de licenças de mineração concedidas entre 2015 e 2016 (p.59). No entanto, o relatório não lista as licenças concedidas e a interface pública do cadastro de licenças não permite a procura de licenças por data de concessão. O relatório também observa que existem lacunas no cadastro. Não é especificado se as licenças concedidas pertencem a empresas materiais. O relatório sugere que não foram concedidas licenças (contratos) de petróleo no período sob revisão. O mesmo relatório não especifica se foram feitas transferências de licenças de mineração ou de petróleo entre 2015 e 2016. Representantes do governo confirmaram que os dados sobre transferências de licenças estavam disponíveis no sistema de cadastro e poderiam ser publicados como uma lista. Eles notaram que a entidade reguladora de mineração INAMI estava atualmente a construir o seu site e que informações adicionais seriam incluídas.¹¹ Como resultado das recomendações da ITIE, também estava em andamento o trabalho para publicar a situação das licenças transferidas no portal online.

O relatório inclui uma descrição detalhada do processo de concessão de licenças, bem como recomendações cruciais sobre como melhorá-lo. O relatório descreve o processo de concessão de diferentes tipos de licenças de mineração (p. 53-59), bem como o processo de adjudicação de contratos de petróleo (p.63-67), com referência à respectiva legislação. Para mineração, o relatório descreve o processo de transferência de uma licença (p.62), observando deficiências na monitoria de conformidade. O relatório não descreve o processo de transferência de uma concessão de petróleo. As partes interessadas do governo explicaram o processo, mas este não parece estar publicamente disponível.

O relatório descreve os critérios técnicos e financeiros para a concessão de licenças e esclarece que estes são muito vagos no caso da mineração e do petróleo. No que toca à mineração, o relatório refere-se aos critérios estabelecidos no Anexo 10 do Regulamento da Lei de Minas (p.60). Relativamente ao petróleo, o relatório refere-se aos Termos de Referência (TdR) do INP (p. 67-68). O relatório observa que o mesmo critério é usado para avaliar a transferência de licenças de mineração, o que requer aprovação ministerial (p.62). Os critérios para avaliar a transferência de concessões de petróleo não são descritos no relatório. Representantes do governo confirmaram que uma descrição do processo de transferência poderia ser adicionada ao site do INP.

O relatório observa que nenhuma licença de petróleo foi concedida através de licitação entre 2015 e 2016, embora duas licitações tenham sido lançadas (p.68). O relatório inclui os nomes dos licitantes vencedores e o número de propostas. O relatório observa ainda que as “plataformas digitais” do MIREME e do INP incluem informações sobre processos de licitação anteriores (p. 69).

O relatório não discute desvios da estrutura legal em relação a licenças individuais, mas avalia criticamente a estrutura de licenciamento e fornece recomendações criteriosas para reduzir desvios e fortalecer a supervisão (p. 60-61 e 69).

¹¹ <https://inami.gov.mz/>.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 2.2. O processo de concessão de licenças é amplamente divulgado, e a Secretaria elogia o Relatório da ITIEM por avaliar criticamente a estrutura de licenciamento e por fazer recomendações para corrigir as deficiências. No entanto, o relatório não inclui uma lista de licenças concedidas e transferidas no período em análise, e o cadastro de licenças não permite que o usuário pesquise licenças por data de concessão ou transferência. O relatório não especifica o processo de transferência de uma concessão de petróleo, nem especifica se tais transferências ocorreram entre 2015 e 2016.

De acordo com o Requisito 2.2, Moçambique é obrigado a divulgar as licenças concedidas e transferidas no período abrangido pelo Relatório da ITIEM e a garantir que as informações sobre as licenças estejam publicamente disponíveis, por exemplo, no cadastro de licenças ou nos sites do INAMI e do INP.

Moçambique é obrigado a divulgar o processo e os critérios para a transferência de licenças de petróleo. O INAMI e o INP são encorajados a considerar cuidadosamente as recomendações apresentadas no relatório sobre o fortalecimento do processo de alocação de licenças.

3.5 Ação corretiva 5 (#2.3)

De acordo com o Requisito 2.3, Moçambique deve também assegurar que os nomes dos titulares das licenças, datas de candidatura, concessão e vencimento, mercadoria(s) abrangida(s) e coordenadas para todas as licenças de petróleo obtidas por empresas relevantes estejam publicamente disponíveis. Quando essas informações já estiverem disponíveis publicamente, deve ser incluída uma referência ou um link no Relatório da ITIE. Quando tais registos ou cadastros não existirem ou estiverem incompletos, o Relatório da ITIE deve divulgar quaisquer lacunas nas informações publicamente disponíveis e documentar os esforços para fortalecer esses sistemas.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação descobriu que o Cadastro Mineiro incluía informações detalhadas sobre as licenças de mineração, enquanto as informações sobre licenças de hidrocarbonetos estavam incompletas. A data de candidatura, a data de concessão e a duração da licença, ou a referência de onde esta informação está disponível, estavam em grande parte ausentes para licenças e concessões de hidrocarbonetos.

A Validação observou que o CC foi incentivado a colaborar com o Cadastro Mineiro em relação ao Flexicadastro para destacar as lacunas e as inconsistências de dados e para considerar oportunidades de vincular dados cadastrais a outros conjuntos de dados, principalmente produção, exportação, pagamento de impostos e propriedade efetiva.

Progressos desde a Validação

A entidade reguladora do setor petrolífero, o INP, tem trabalhado para melhorar a acessibilidade dos dados de licença de petróleo através do seu website. O site do INP inclui uma visão geral de todas as licenças de petróleo e informações resumidas.¹² Os resumos incluem, por exemplo, os nomes dos licenciados, o ano de concessão do contrato, um mapa e o tamanho da área e informações básicas sobre

¹² <http://www.inp.gov.mz/pt/Pesquisa-Producao/Areas-de-Pesquisa-e-Producao-Actuais>.

o projeto, incluindo uma referência à rodada de licitação. Nem todos os pontos de dados exigidos no Requisito 2.3.b estão incluídos (faltam coordenadas e datas). No entanto, o site do INP inclui contratos de petróleo, que incluem as mercadorias, as datas de concessão, a duração do contrato e as coordenadas.¹³ Os contratos, que na sua maior parte abrangem a exploração e a produção de petróleo e gás, são fáceis de localizar, pois os mesmos códigos de área são usados na visão geral.

A entidade reguladora do setor de mineração, o INAMI, começou a modernizar o cadastro de licenças em 2017 e espera que o trabalho seja concluído no segundo semestre de 2019. O cadastro refletirá a situação das licenças transferidas. Os representantes do governo observaram que isto foi resultado de recomendações decorrentes dos relatórios da ITIEM.

Avaliação da Secretaria Internacional

A Secretaria Internacional está convencida de que a ação corretiva foi abordada e considera que Moçambique fez progressos satisfatórios no Requisito 2.3. Os pontos de dados necessários para licenças de petróleo estão disponíveis no site do INP. Embora os detalhes estejam parcialmente disponíveis apenas nos contratos em si, o site fornece uma visão geral das licenças existentes e os contratos são de fácil acesso.

Para fortalecer a implementação, o INP é incentivado a adicionar ao seu site uma visão geral das licenças de petróleo que inclua todos os pontos de dados listados no Requisito 2.3.b. O INAMI é incentivado a continuar a desenvolver o Cadastro Mineiro e a considerar a vinculação do cadastro com outros conjuntos de dados, particularmente, dados referentes à produção, exportação, pagamento de impostos e propriedade efetiva.

3.6 Ação corretiva 6 (#2.6)

De acordo com o Requisito 2.6.a, Moçambique deve fornecer uma explicação das regras e práticas vigentes em relação à relação financeira entre o governo e as empresas estatais (SOEs), incluindo as regras e práticas que regem as transferências de fundos entre a(s) empresa(s) e o Estado, lucros retidos, reinvestimento e financiamento de terceiros. O governo também deve, de acordo com o Requisito 2.6.b, assegurar a divulgação anual sobre o nível de propriedade do governo e das empresas estatais em empresas de mineração, petróleo e gás a operar no setor de petróleo, gás e mineração do país, incluindo aquelas obtidas por subsidiárias e *joint ventures*, bem como quaisquer alterações no nível de propriedade. Essas informações devem incluir detalhes sobre os termos associados à sua participação acionária, incluindo o seu nível de responsabilidade em relação às despesas das várias fases do ciclo do projeto, por exemplo: participação acionária integral, participação acionária livre, juros acumulados. O governo também deve fornecer uma descrição abrangente de quaisquer empréstimos ou garantias de empréstimos concedidos pelo Estado ou empresas públicas a empresas de mineração, petróleo e gás que operam no país. O CC deve considerar discutir e documentar a sua definição de empresa pública (SOE), levando em consideração as leis nacionais, as estruturas governamentais e as reformas em andamento.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos inadequados na implementação do requisito. A Validação observou a inclusão de algumas informações relevantes sobre a participação do Estado nas indústrias extrativas, incluindo uma visão geral da participação acionária direta do Estado no setor extrativo e informações sobre os termos de participação de empresas estatais (SOEs) nos projetos. No entanto, os relatórios não descrevem claramente as relações financeiras entre o governo, empresas estatais e

¹³ <http://www.inp.gov.mz/pt/Politicar-Regime-Legal/Contratos-de-Pesquisa-Producao-de-Hidrocarbonetos>.

subsidiárias, tais como práticas relacionadas a dividendos, financiamentos, empréstimos e reinvestimentos. Mudanças na propriedade estatal durante os anos de relatório não foram descritas.

A Validação incentivou esclarecimentos sobre a participação do Estado no setor através de outras entidades, como o IGEPE. Divulgações específicas destacadas pela Validação incluíram: a) uma explicação das regras e práticas vigentes em relação ao relacionamento financeiro entre o governo e as empresas estatais, por exemplo, as regras e práticas que regem as transferências de fundos entre as estatais e o Estado, lucros retidos, reinvestimento e financiamento de terceiros; b) mudanças ao nível de propriedade durante o período de relatório; c) detalhes dos termos associados à sua participação acionária, incluindo o nível de responsabilidade em relação às despesas das várias fases do ciclo do projeto; e d) os detalhes de quaisquer empréstimos ou garantias de empréstimo concedidos a empresas extrativas pelos governos nacional e estadual.

Dadas as reformas em andamento nos quadros legais e reguladores aplicáveis a SOEs naquele momento, a Validação observou que o CC deve considerar a expansão da sua definição de SOE para que leve em consideração as leis nacionais relevantes e as estruturas governamentais.

Progressos desde a Validação

Relação financeira entre SOEs e o governo

Em termos gerais, o Relatório da ITIEM explica como a participação estatal é organizada e observa que o CC não estabeleceu uma definição de empresa estatal (SOE) (p. 70-71). O relatório contém uma tabela não muito clara que explica a relação financeira entre o governo e as empresas públicas (p. 79). Não está claro se a tabela lista todas as SOEs do setor extrativo. Quatro SOEs são consideradas materiais para os propósitos do relatório: ENH, EMEM, CMH e CMG (p. 78).

A tabela mostra que nenhuma SOE relatou "ter-se beneficiado de lucros retidos ou reinvestimentos" ou "garantias soberanas". O relatório relata que os dividendos são pagos de acordo com a decisão do conselho administrativo das empresas. O relatório não se refere a nenhuma política sobre dividendos ou retenção de lucros. A seção da tabela sobre o financiamento de terceiros estabelece que isso acontece, mas não faz referência a nenhuma política e não inclui detalhes. Ainda não está claro se o governo concedeu empréstimos a empresas estatais do setor extrativo ou vice-versa. Embora o relatório tente retratar parcialmente as práticas atuais, ele não se refere a uma política que defina a relação financeira entre o Estado e as estatais do setor extrativo. A descrição das práticas atuais também permanece incompleta. O Administrador Independente confirmou que as informações foram recolhidas das SOEs através do modelo de relatório. Além disso, várias reuniões foram realizadas com a ENH.

De acordo com os noticiários, o governo forneceu à ENH uma garantia de empréstimo no valor de US\$ 2,2 bilhões em 2018.¹⁴ Em março de 2019, foi divulgado que o governo havia concordado em garantir a emissão de Eurobonds pela ENH.¹⁵ Estas fontes sugerem que o custo da participação da ENH em projetos de GNL é alto, destacando a importância de compreender a política e a prática das garantias governamentais e o financiamento de terceiros. Um estudo recente sobre as projeções de receita do projeto Coral Sul FLNG sugere que, devido aos altos custos de financiamento, a participação da ENH não deve gerar um fluxo de receita independente para o governo.¹⁶

¹⁴ <http://www.verdade.co.mz/tema-de-fundo/35-themadefundo/67026-mocambique-vai-emitir-garantia-soberana-de-22-bilhoes-de-dolares-para-enh-participar-da-area-1-offshore-da-bacia-do-rovuma>.

¹⁵ <https://clubofmozambique.com/news/mozambiques-enh-will-receive-state-guarantee-to-issue-eurobonds/>.

¹⁶ Estudo disponível na Secretaria Internacional, ainda não disponível online.

A ENH publicou as suas demonstrações financeiras consolidadas de 2016 a 2017 em 19 de abril de 2019 no jornal *O País*. Os estatutos da ENH¹⁷ também exigem que isso seja publicado no site da ENH, que não estava a funcionar no momento da realização desta avaliação.¹⁸ Algumas partes interessadas e um jornal¹⁹ observaram que as demonstrações financeiras da ENH não ofereciam uma visão abrangente das suas operações e situação financeira. As partes interessadas também notaram que o site não estava a funcionar há muito tempo.

O Relatório da ITIEM lista as participações do IGEPE e da Direção Nacional do Tesouro (DNT) em empresas extrativas (p. 71-72). No entanto, o relatório fornece informações inconsistentes sobre a propriedade do IGEPE, e a relação entre a participação do IGEPE e da DNT permanece incerta. O relatório observa que não houve alterações na participação do IGEPE entre 2015 e 2016. Em junho de 2018, foi aprovada uma nova lei sobre as regras relativas à participação estatal nos negócios (Lei 3/2018).²⁰ A lei aumentará o papel da empresa estatal IGEPE. A supervisão da ENH está a ser transferida do Ministério da Economia e Finanças para o IGEPE.

As partes interessadas explicaram que, antes da nova lei sobre SOEs, a relação financeira entre o Estado e as empresas estatais era regida por “contratos de programa” que não parecem estar disponíveis publicamente. De acordo com a nova lei, esses contratos serão limitados à definição do escopo dos gastos sociais. De acordo com um representante de empresa estatal, contratos adicionais de gestão estão a ser experimentados pelo IGEPE. A nova legislação reforça a importância de garantir a supervisão e a transparência do IGEPE, uma vez que a propriedade estatal é centralizada nele.

Termos da participação estatal

O relatório lista as subsidiárias e afiliadas da ENH, incluindo a sua participação em diferentes projetos (p. 72-76). Várias partes interessadas observaram que *joint ventures* entre subsidiárias da ENH e empresas privadas estavam sujeitas a um alto risco de corrupção.

As participações da EMEM também estão listadas no relatório (p. 78). Em relação à EMEM, o relatório mostra que não foi possível distinguir possíveis mudanças nos níveis de propriedade no período em análise. O relatório mostra que é concedida à EMEM uma participação livre de 5% em projetos de mineração que não têm representação moçambicana, ou seja, que são totalmente de propriedade estrangeira (p.77). A EMEM também pode negociar uma participação maior, já que é a financiadora.

Com exceção da EMEM, detalhes sobre os termos da participação estatal não são divulgados. Em relação à EMEM, não está claro se as participações acima de 5% representam o património total pago. O relatório observa que juros transitados são o mecanismo mais comum, mas não foram incluídos detalhes por projeto (p. 79). No entanto, os acordos de partilha de produção no setor do petróleo estão publicamente disponíveis e detalham os termos da participação da ENH nos projetos. A Secretaria Internacional recebeu uma tabela com os detalhes dos termos da participação da EMEM em cada projeto. Segundo um representante do governo, essa tabela poderia ser publicada.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos inadequados no Requisito 2.6. O Relatório da ITIEM divulga o nível de

¹⁷ <http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/moz152051.pdf>.

¹⁸ Entre meados de abril e meados de maio de 2019.

¹⁹ <http://www.verdade.co.mz/tema-de-fundo/35-themadefundo/68419-enh-maquilha-demonstracoes-financeiras-publicadas-com-2-anos-de-atraso>.

²⁰ <https://www.ocam.org.mz%2Findex.php%2Fbiblioteca%2Fcategory%2F26-legislacao-fiscal%3Fdownload%3D201%3Alei-n-2-2018-lei-sobre-as-empresas-publicas&usg=AOvVaw2yZOXvAj7rQWq2XXJIe67>.

propriedade estatal e descreve a participação estatal em termos gerais. No entanto, a política que define a relação financeira entre o Estado e as estatais do setor extrativo permanece obscura e as práticas são apenas parcialmente abordadas.

De acordo com o Requisito 2.6.a, Moçambique deve fornecer uma explicação abrangente das regras e práticas vigentes em relação à relação financeira entre o governo e as empresas estatais (SOEs), incluindo as regras e práticas que regem as transferências de fundos entre a(s) empresa(s) e o Estado, lucros retidos, reinvestimento e financiamento de terceiros. O governo também deve fornecer uma descrição abrangente de quaisquer empréstimos ou garantias de empréstimos concedidos pelo estado ou empresas públicas a empresas de mineração, petróleo e gás que operam no país. O governo também deve fornecer detalhes sobre os termos associados à sua participação acionária em cada projeto, incluindo o seu nível de responsabilidade em relação a responsabilizar-se pelas despesas nas várias fases do ciclo do projeto, por exemplo: participação acionária integral, participação acionária livre, juros transitados. O CC deve considerar discutir e documentar a sua definição de empresa pública (SOE), levando em consideração as leis nacionais, as estruturas governamentais e as reformas em andamento.

O governo e o CC são incentivados a realizar um estudo sobre as regras e práticas de participação estatal no setor extrativo. Agências governamentais, como o INP, o INAMI, o IGEPE, a Autoridade Tributária e empresas estatais são encorajadas a divulgar sistematicamente informações sobre o setor extrativo através dos seus próprios sistemas de relatórios e sites.

3.7 Ação corretiva 7 (# 4.2)

De acordo com o Requisito 4.2, o MSG e o Administrador Independente são obrigados a garantir a divulgação anual da venda da participação estatal em produção ou outras receitas arrecadadas em espécie e, quando relevante, divulgar amplamente os volumes vendidos e as receitas obtidas a partir dessas vendas. Os dados publicados devem ser desagregados por empresa compradora individual e em níveis proporcionais ao relato de outros fluxos de pagamento e receita (4.7). O MSG deve garantir que os Relatórios da ITIE descrevam de forma consistente e abrangente as regras e práticas relacionadas à gestão da receita da venda da participação estatal no setor de gás e das receitas arrecadadas em espécie. Isso deve incluir informações sobre a comercialização desses recursos para compradores domésticos, a menos que sejam considerados imateriais pelo MSG. O Administrador Independente deve fornecer uma opinião clara sobre a abrangência dos dados relatados.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação registou a recolha de receitas em espécie de valor material e reconciliou os volumes de receita em espécie recebidos por agências governamentais/empresas estatais. Os dados foram desagregados por empresa compradora. No entanto, os mecanismos não foram explicados com clareza e parece haver inconsistências nos volumes relatados. Também não ficou claro se houve divulgações abrangentes das receitas provenientes das vendas de receitas em espécie pela ENH e pela MGC. Isto foi destacado como uma área de enfoque para os relatórios subsequentes.

A Validação enfatizou também que o próximo Relatório da ITIEM deve descrever consistentemente e de forma abrangente as regras e práticas referentes à forma como a ENH e a MGC gerem a venda de gás em espécie. Além disso, foram feitas recomendações de que a divulgação das receitas transferidas para o Tesouro provenientes da venda de *royalties* de gás em espécie, deve ser desagregada entre a MGC e a

ENH, incluindo as receitas que a ENH recebe da comercialização dessas receitas em espécie para compradores domésticos, a menos que estas sejam consideradas imateriais pelo CC.

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM mostra que as *royalties* de gás podem ser recolhidas em dinheiro ou espécie (p. 108). O relatório divulga mensalmente pagamentos em espécie de *royalties* de gás relatados pela SPT (Sasol Petroleum Temane) e pela ENH, o destinatário (p. 110-112). Portanto, os pagamentos de *royalties* de gás em espécie são efetivamente reconciliados. Os gráficos circulares demonstram que 65,8% e 67,2% das *royalties* de gás foram recolhidas em espécie entre 2015 e 2016, respectivamente (p. 111).

De acordo com o Relatório da ITIEM, o gás proveniente do campo de gás de Pande-Temane é dividido entre seis entidades. A participação atribuída a cada uma dessas entidades é divulgada. O relatório observa que, se as entidades não forem capazes de usar a sua cotação anual, a ENH coloca o gás à disposição de outros. O propósito para o qual cada entidade recebe gás é descrito numa tabela (p. 108). As partes interessadas do governo esclareceram que o INP decide quais entidades recebem *royalties* de gás com base nas suas propostas. As entidades pagam à Direção Nacional do Tesouro (DNT) ou à autoridade fiscal pelo gás.

Uma tabela que lista as agências governamentais que recolhem fluxos de receita menciona que a DNT recolhe “receitas provenientes da venda de *royalties* de gás” (p. 88). No entanto, este não é um dos fluxos de receita reconciliados e não está claro se o DNT ou a autoridade fiscal receberam essas receitas entre 2015 e 2016.

As partes interessadas do governo observaram que, das seis entidades indicadas como recetoras de *royalties* de gás no Relatório da ITIEM, apenas uma delas (MGC) estava realmente em operação em 2016. No entanto, o Relatório da ITIEM ou outras fontes públicas analisadas pela Secretaria não divulgam claramente as receitas do governo resultantes da venda de *royalties* de gás em espécie.

Além disso, entidades parcialmente ou totalmente sob a égide do Estado recebem uma parcela de “gás comercial” (p. 108). Os preços acordados são divulgados no relatório (p. 113). Através da CMH, o Estado também detém cerca de 25% de participação na operação (10% da CMH é detida por indivíduos moçambicanos).

O relatório do Tribunal Administrativo (TA) para 2016 e o Relatório da ITIEM divulgam muitas informações similares.²¹ O relatório do TA também faz recomendações sobre o aprimoramento da monitoria e da divulgação das alocações de *royalties* de gás.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos inadequados no Requisito 4.2. Os Relatórios da ITIEM e o do Tribunal Administrativo incluem informações abrangentes sobre *royalties* de gás pagas em espécie. No entanto, não está claro quais entidades receberam o gás em 2016 e quanto pagaram ao Estado por ele.

De acordo com o Requisito 4.2, Moçambique é obrigado a divulgar anualmente o volume de *royalties* em espécie vendido a cada empresa e as receitas daí resultantes recebidas, que devem ser desagregadas individualmente por empresa. Moçambique é encorajado a divulgar os contratos subjacentes à alocação de *royalties* de gás em espécie.

²¹ <http://www.ta.gov.mz/Relatorios%20e%20Pareceres%20CGE/Relat%C3%B3rio%20e%20Parecer%20CGE%202016/Capitulo%2006%20-%20Ind%C3%BAstria%20Extractiva.pdf>.

3.8 Ação corretiva 8 (#4.3)

De acordo com o requisito 4.3, o MSG e o Administrador Independente são obrigados a considerar se existem quaisquer acordos ou conjuntos de acordos envolvendo o fornecimento de bens e serviços (incluindo empréstimos, subvenções e obras de infraestrutura), em troca total ou parcial da exploração de petróleo, minas ou gás, concessões físicas ou entrega física dessas mercadorias. Quando o MSG concorda que esses acordos são materiais, o MSG e o Administrador Independente devem assegurar que o Relatório da ITIE aborda esses acordos, fornecendo um grau de detalhe e transparência que corresponda à divulgação e reconciliação de outros pagamentos e fluxos de receita. Quando a reconciliação de transações importantes não for viável, o MSG deve estabelecer uma abordagem de divulgação unilateral entre as partes do(s) acordo(s) a ser incluída no Relatório da ITIE. O MSG deve esclarecer se os relatórios da ITIE abordam de forma abrangente a possível existência de tais acordos não abrangidos pelo relatório, e garantir que a não existência deles seja claramente exposta.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação mencionou a existência de um acordo de infraestrutura entre o governo e a ENI (construção de uma central elétrica), que parecia ser um contrato independente e não ligado a uma licença extrativa. No entanto, os relatórios não abordaram de forma abrangente a possível existência de outros acordos, que poderiam ter envolvido o fornecimento de bens e serviços em troca total ou parcial de exploração de petróleo, gás ou mineração, de concessões de produção ou da entrega física dessas mercadorias, de acordo com o Requisito 4.3.

A Validação sugeriu que o CC considerasse se existem quaisquer acordos ou conjuntos de acordos similares envolvendo o fornecimento de bens e serviços (incluindo empréstimos, subvenções e obras de infraestrutura), em troca total ou parcial da exploração de petróleo, minas ou gás, concessões de produção ou entrega física dessas mercadorias, e que documentasse claramente a não existência de tais acordos.

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM descreve dois acordos assinados no período entre 2015 e 2016 numa seção referente ao Requisito 4.3 (p. 115-116). O relatório não descreve os termos reais das transações e não revela se existem acordos, incluindo infraestrutura ou acordos de permuta anteriores a 2015. Com base na descrição dos dois acordos e das fontes subjacentes, não está claro se os acordos assinados entre 2015 e 2016 incluem disposições de infraestrutura em troca de concessões de petróleo, gás ou mineração.

As partes interessadas do governo declararam que nenhum contrato extrativo incluía disposições de permuta ou infraestrutura. A maioria dos contratos de mineração e petróleo estão disponíveis publicamente. No entanto, o CC não parece ter analisado os acordos destacados no Relatório da ITIEM.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 4.3. O Relatório da ITIEM tenta abordar o requisito relativo a acordos concluídos no período em análise. No entanto, os termos desses acordos não estão detalhados, e ainda não está claro se contêm cláusulas de infraestrutura ou permuta em troca de concessões de petróleo, gás ou mineração. A consulta das partes interessadas sugere que não existem em Moçambique acordos que se enquadrem no requisito, o que poderia indicar que o requisito não é aplicável. No entanto, o CC não parece ter discutido completamente o assunto ou investigado os acordos apresentados no Relatório da ITIEM.

De acordo com o Requisito 4.3, o MSG é obrigado a considerar se existem quaisquer acordos ou conjuntos de acordos envolvendo o fornecimento de bens e serviços (incluindo empréstimos, subvenções e obras de infraestrutura), em troca total ou parcial da exploração de petróleo, minas ou gás, concessões de produção ou entrega física dessas mercadorias. Quando o MSG concorda que esses acordos são materiais, o MSG e o Administrador Independente devem assegurar que o Relatório da ITIE aborda esses acordos, fornecendo um grau de detalhe e transparência que corresponda à divulgação e reconciliação de outros pagamentos e fluxos de receita. Quando a reconciliação de transações importantes não for viável, o MSG deve estabelecer uma abordagem de divulgação unilateral entre as partes do(s) acordo(s) a ser incluída no Relatório da ITIE. O MSG deve esclarecer se os relatórios da ITIE abordam de forma abrangente a possível existência de tais acordos não abrangidos pelo relatório, e garantir que a não existência deles seja claramente exposta.

3.9 Ação corretiva 9 (#4.4)

De acordo com o Requisito 4.4, o governo e o MSG devem garantir que as receitas materiais angariadas pelo governo e pelas empresas estatais a partir do transporte de petróleo, gás e minerais sejam divulgadas. Isto pode incluir uma descrição dos acordos de transporte, incluindo produtos, rota(s) de transporte e empresas e entidades governamentais relevantes envolvidas no transporte (incluindo SOEs). O MSG também pode querer assegurar a divulgação das definições dos impostos, tarifas ou outros pagamentos relevantes de transporte e as metodologias usadas para calculá-los, a divulgação das tarifas e volumes das mercadorias transportadas, bem como a divulgação das receitas recebidas pela entidades governamentais e empresas públicas, em relação ao transporte de petróleo, gás e minerais (4.4.a-d).

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos inadequados na implementação do requisito. A Validação observou que o CC e o Administrador Independente haviam entrado em contacto com as agências governamentais relevantes para recolher dados sobre as receitas de transporte angariadas por essas entidades e, embora as empresas não tenham respondido, as informações sobre as tarifas de transporte deveriam estar acessíveis a tempo para o próximo Relatório da ITIEM, segundo a Lei de Liberdade de Informação (Lei 34/2014) e um Decreto que definirá a metodologia tarifária para transporte de gás (que estava em revisão no momento em que o Relatório da ITIEM de 2013-14 foi produzido).

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM descreve as cadeias de valor de gás e carvão, incluindo os atores envolvidos no transporte dessas mercadorias (p. 18-23).

O relatório inclui mais informações sobre o transporte de gás. Ele descreve as rotas de transporte, bem como as empresas e entidades governamentais envolvidas no transporte (p.117-119). A empresa que administra o oleoduto, a ROMPCO, não divulgou informações sobre tarifas, argumentando que não é uma empresa estatal e que não pode divulgar informações confidenciais sem a permissão de todos os acionistas. O Estado possui 25% da propriedade da ROMPCO através da CMG. A ROMPCO divulgou pagamentos de impostos e o volume de gás transportado. O relatório declarou que uma reforma no cálculo das tarifas está em andamento e que mais informações estarão publicamente disponíveis no futuro.

A CMG é uma empresa totalmente estatal (80% ENH, 20% IGEPE, p. 20). Ela participou do relatório da ITIEM, com a inclusão de dados sobre fluxos de receita relevantes. A CMG não relatou o pagamento de dividendos ao IGEPE em 2015 ou 2016. Possíveis dividendos da CMG para a ENH não estão divulgados no relatório. O relatório observa que a participação da CMG na ROMPCO foi financiada pela sua acionista

maioritária (Sasol), pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) e pelo Standard Bank. De acordo com o relatório, “a participação estatal (para-capital) na CMG está prometida aos doadores até 2021” (p. 72). Os detalhes deste acordo não são divulgados, e o relatório não indica claramente se o Estado ou as empresas estatais receberam receitas materiais pela sua participação na ROMPCO. As partes interessadas confirmaram em consulta que a CMG não pagou dividendos à ENH e ao IGEPE devido à necessidade de reembolsar credores. A própria CMG recebeu dividendos da ROMPCO, que atualmente não são divulgados publicamente. Um representante da CMG confirmou que estaria disposto a enviar os dados para publicação, a pedido da ITIEM.

Durante o período em análise (2015-2016) a empresa estatal de transportes CFM foi acionista em três empresas envolvidas no transporte de carvão (p.22). As receitas do transporte de carvão não foram divulgadas. O relatório argumenta que elas não fazem parte do escopo do requisito, já que essas empresas não são maioritariamente estatais (p. 118). Segundo o relatório, a CFM vendeu todas as suas ações nessas operações para a Vale em 2017.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 4.4. O relatório descreve detalhadamente os atores envolvidos no transporte de gás e carvão, mudanças nas estruturas de propriedade e rotas de transporte. A Secretaria considera que as receitas da ROMPCO provenientes do transporte de gás não são receitas governamentais como tal, mas quaisquer receitas significativas que a CMG, como empresa estatal, recebe da sua participação na ROMPCO, são receitas de transporte, conforme definido no Requisito 4.4. O relatório não esclarece se o Estado, através da CMG, recebeu receitas materiais do transporte de gás.

A Secretaria discorda da interpretação do Administrador Independente de que a exigência não é necessariamente não aplicável ao setor de carvão durante o ano de revisão, com base no facto de que as companhias de transporte não são de propriedade maioritária do Estado. O Estado ou empresas estatais (por exemplo, a CFM) ainda podem receber receitas relevantes através da participação acionária. No entanto, como a CFM vendeu a sua participação nas empresas envolvidas no transporte de carvão em 2017, uma ação corretiva sobre as receitas de transporte de carvão não parece ser prática.

De acordo com o Requisito 4.4, Moçambique é obrigado a esclarecer se as empresas estatais recebem receitas do transporte de petróleo, gás o minérios e, se estas são consideradas materiais, devem ser divulgadas.

3.10 Ação corretiva 10 (#4.5)

De acordo com o Requisito 4.5, o MSG deve garantir que o processo de relatório aborde de forma abrangente o papel das empresas estatais, incluindo pagamentos materiais a empresas estatais a partir de empresas extrativas e transferências entre empresas estatais e outras agências governamentais.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos inadequados na implementação do requisito. A Validação encontrou informações limitadas sobre as transações entre o governo e as empresas estatais, e não ficou claro se as estatais fazem pagamentos materiais ao governo ou recolhem receitas relevantes em nome do Estado. Embora as empresas estatais tenham sido incluídas no escopo da reconciliação, não ficou claro se

as suas informações foram relatadas de forma abrangente. Não foram divulgadas transferências do governo para empresas estatais.

A Validação recomendou que o CC procurasse as agências governamentais relevantes e trabalhasse com o Administrador Independente para obter informações sobre possíveis transações entre empresas estatais e o governo, para garantir que isso fosse abrangido de forma clara e ampla.

Progressos desde a Validação

As seguintes empresas estatais participaram do processo de reconciliação através do relatório dos seus pagamentos relevantes a entidades governamentais: ENH, EMEM, CMG e CMH (p. 78). O relatório observa que, além disso, a ENH presta serviços administrativos às suas subsidiárias, pelas quais recebe pagamentos mensais (p. 95). Adicionalmente, o relatório expressou que as empresas estatais informaram que não receberam pagamentos materiais de outras empresas extrativas e que as únicas transferências entre as empresas estatais e o governo foram pagamentos de dividendos (p. 183).

O relatório sugere que o IGEPE é a única entidade governamental que informa receber dividendos. No entanto, o relatório sugere que a Direção Nacional do Tesouro (DNT) tem participação em empresas extrativas que não são geridas pelo IGEPE (p. 71). Ainda não está claro se a DNT recebe dividendos de empresas extrativas.

A EMEM informou que não recebeu pagamentos de dividendos de qualquer investimento desde a sua formação (p. 77). A participação da ENH no setor extrativo é, na sua maior parte, gerida a partir das suas subsidiárias. Possíveis dividendos recebidos pela ENH não são divulgados no Relatório da ITIEM. A ENH é obrigada a publicar as suas demonstrações financeiras consolidadas. No entanto, a Secretaria Internacional não conseguiu localizar a demonstração financeira de 2015/2016, pois o site da ENH não estava a funcionar. Além disso, as demonstrações financeiras da ENH cobrem o ano fiscal de junho a junho, enquanto o Relatório da ITIEM é baseado no ano civil.

A ENH administra a recolha e realocação de *royalties* de gás pagos em espécie (ver Requisito 4.2). A ENH divulgou mensalmente os pagamentos em espécie de *royalties* de gás recebidos entre 2015 e 2016. De acordo com as partes interessadas, a ENH não recebe pagamentos pela venda de *royalties* de gás.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 4.5. O relatório divulga pagamentos de empresas estatais a entidades governamentais em fluxos de receita relevantes. No entanto, o relatório não divulga transações entre as empresas estatais e as suas subsidiárias. Ainda não está claro se a Direção Nacional do Tesouro (DNT) recebeu dividendos de empresas extrativas, uma vez que não participou dos esforços de relatório.

De acordo com o Requisito 4.5, Moçambique deve garantir que o processo de relatório abranja todos os dividendos recebidos pelo Estado das entidades relatoras. Moçambique é incentivado a divulgar as transações financeiras entre as empresas estatais extrativas e as suas subsidiárias.

3.11 Ação corretiva 11 (#4.6)

De acordo com o Requisito 4.6, é necessário que o MSG estabeleça se os pagamentos diretos de empresas para os governos subnacionais, dentro do escopo dos fluxos de receita estabelecidos, são materiais. Quando relevante, o MSG deve garantir que os pagamentos diretos de empresas para entidades governamentais subnacionais sejam divulgados e reconciliados em futuros Relatórios da ITIE.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação observou as diferentes receitas recolhidas ao nível municipal e não havia documentação sobre a existência de pagamentos diretos. Não houve menção de casos em que municípios ou autoridades distritais receberam receitas diretamente de empresas extrativas. Como as empresas que operam no setor parecem estar a fazer alguns pagamentos menores aos municípios, o Administrador Independente e o CC teriam que fazer uma investigação mais aprofundada para confirmar que os pagamentos subnacionais não são materiais. A Validação observou que deve haver clareza sobre a existência ou não de pagamentos diretos das empresas para as províncias ou municípios e, caso esses pagamentos sejam considerados materiais, devem ser divulgados e reconciliados.

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM de 2015-2016 (p. 96) afirma que as empresas não fizeram nenhum pagamento relevante a entidades subnacionais, mas não está claro como é que as fontes de receita materiais foram selecionadas. O relatório lista os fluxos de receita que são recolhidos pelas municipalidades, mas estes não estão entre os fluxos de receita materiais. O Administrador Independente observou que as mesmas fontes de receita foram selecionadas para o Relatório da ITIEM anterior. Segundo as partes interessadas consultadas, os pagamentos aos municípios não são materiais. No entanto, o CC não parece ter uma compreensão abrangente do volume de pagamentos subnacionais.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 4.6. A materialidade dos pagamentos subnacionais feitos pelas empresas extrativas ainda não está claro.

De acordo com o Requisito 4.6, é necessário que o MSG estabeleça se os pagamentos diretos de empresas para os governos subnacionais são materiais. Quando relevante, Moçambique deve garantir que os pagamentos diretos de empresas para entidades governamentais subnacionais sejam divulgados e reconciliados em futuros Relatórios da ITIE. Se o governo central não tiver dados sobre pagamentos subnacionais, o MSG, como solução prática, é incentivado a pedir às empresas que enviem dados sobre os pagamentos feitos a entidades governamentais subnacionais.

3.12 Ação corretiva 12 (#4.9)

De acordo com o Requisito 4.9.a, a ITIE exige uma avaliação sobre se os pagamentos e as receitas estão sujeitos a uma auditoria independente e credível que aplica os padrões internacionais de auditoria. De acordo com o Requisito 4.9.b.iii e com os Termos de Referência para o Administrador Independente, acordados pelo Comité Diretor da ITIE, o MSG e o Administrador Independente devem:

a) examinar os procedimentos de auditoria e de garantia das empresas e entidades governamentais que participam do processo de relatório da ITIE e, com base neste exame, estabelecer as informações que as empresas participantes e as entidades governamentais devem fornecer ao Administrador Independente a fim de assegurar a credibilidade dos dados de acordo com o Requisito 4.9. O Administrador Independente deve selecionar e aplicar os padrões internacionais profissionais adequados para desenvolver um procedimento que forneça uma base suficiente para alcançar um Relatório da ITIE abrangente e confiável. O Administrador Independente deve empregar o seu julgamento profissional para determinar até que ponto os controles existentes e as estruturas de auditoria das empresas e dos governos são confiáveis. O

relatório inicial do Administrador Independente deve documentar as opções consideradas e a justificativa das garantias a serem fornecidas.

b) assegurar que o Administrador Independente forneça uma avaliação que defina se todas as empresas e entidades governamentais dentro do escopo acordado do processo de relatório da ITIE forneceram as informações solicitadas. Quaisquer lacunas ou deficiências na comunicação ao Administrador Independente devem ser relatadas no Relatório da ITIE, incluindo a nomeação das entidades que não cumpriram os procedimentos acordados, e uma avaliação sobre se é provável que isso tenha tido um impacto significativo na abrangência e na confiabilidade das informações do relatório.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. Embora o relatório se refira às agências governamentais que foram auditadas, a Validação incentiva o CC a analisar se as agências governamentais foram legalmente auditadas nos relatórios subsequentes. Uma revisão das práticas de auditoria das empresas e regulamentações relevantes não foi incluída.

A Validação sugere que o CC se certifique de que os links diretos para o material de origem mencionado no relatório, tais como documentos públicos e relatórios, são incluídos e que o grupo também estabeleça os modelos de relatório usados para a reconciliação e que essa decisão seja documentada.

Progressos desde a Validação

Muitas das deficiências identificadas na primeira Validação persistem no Relatório da ITIEM de 2015-2016. O relatório descreve as garantias de dados solicitadas às empresas relatoras (p. 97). Estas incluíam o comprovativo de pagamento ou uma declaração do auditor externo da empresa, juntamente com a assinatura de um executivo. O relatório não revela quais empresas cumpriram as garantias acordadas. No entanto, o Administrador Independente observou em consulta que foram apenas incluídos no relatório dados que eram apoiados pela documentação solicitada. O relatório não se refere às garantias solicitadas das entidades governamentais relatoras, e o Administrador Independente não pôde confirmar se os dados do governo estavam baseados em demonstrações financeiras auditadas. O relatório não inclui uma avaliação sobre se os pagamentos e as receitas estão sujeitos a uma auditoria independente e credível que aplica padrões internacionais de auditoria.

Os Termos de Referência (TdR) do Administrador Independente não seguiram os últimos TdR padrão acordados pelo Comité Diretor da ITIE. Isto pode ter contribuído para a pouca confiabilidade dos dados documentados. No entanto, os TdR exigiam que o Administrador Independente “documentasse se as empresas e as entidades governamentais que participam do processo tiveram as suas demonstrações financeiras auditadas no(s) ano(a) fiscal/fiscais abordado(s) no Relatório da ITIE” e que revelasse quaisquer lacunas ou pontos fracos (seção 4.3.f).

O CC aprovou a nomeação da Deloitte como AI em abril de 2017.²² As atas das reuniões subsequentes do CC não documentam a aprovação de modelos de relatório ou garantias de dados. Não há indicações de que o CC discutiu as práticas de auditoria das entidades relatoras.

O processo de reconciliação parece ter sido realizado de maneira profissional. As discrepâncias identificadas não foram significativas (p. 103) e as razões por trás dessas discrepâncias estão explicadas (p. 107). As empresas materiais que não divulgaram informações estão listadas e o relatório observa que as omissões não afetaram significativamente a abrangência do relatório (p. 145). Entretanto, não é

²² Ata da reunião do CC de 21 de abril de 2017.

possível estabelecer com segurança a abrangência da reconciliação, uma vez que as receitas totais do governo não são conhecidas (ver Requisito 4.1).

Os arquivos de dados electrónicos do período de 2015 a 2016 não foram publicados e os dados resumidos apresentados pelo AI tiveram como base um modelo desatualizado.

As fontes das informações financeiras estão claramente descritas, mas não está claro como a entidade governamental responsável obteve os dados, por exemplo, os dados sobre produção.

No relatório, o AI monitora o progresso com o acompanhamento das recomendações anteriores (p. 135-144) e faz recomendações adicionais (p. 145-149). As recomendações são relevantes em termos de políticas e visam fortalecer o processo de relatório, mas não foi incluída nenhuma recomendação relacionada à melhoria da confiabilidade dos dados.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 4.9. As discrepâncias no Relatório da ITIEM de 2015-2016 não foram significativas e pelo menos os dados de empresas parecem estar assegurados pelas garantias acordadas. No entanto, o relatório não inclui uma avaliação da confiabilidade dos dados financeiros, nem documenta a conformidade das empresas com as garantias acordadas. Não está claro se foi solicitada alguma garantia às entidades governamentais. O relatório não fornece uma visão geral das práticas de auditoria das entidades relatoras.

De acordo com o Requisito 4.9, Moçambique deve garantir que (1) a contratação de Administradores Independentes para futuros Relatórios da ITIE siga os Termos de Referência Padrão acordados pelo Comité Diretor da ITIE, (2) as decisões do MSG sobre modelos de relatórios e garantias de dados sejam claramente documentadas, (3) os Relatórios da ITIE documentem com clareza se os pagamentos e as receitas estão sujeitos a auditorias confiáveis e independentes e se as garantias acordadas pelo MSG foram cumpridas e (4) o AI forneça dados electrónicos e dados resumidos segundo o último modelo fornecido pela Secretaria Internacional.

O CC é incentivado a avaliar a confiabilidade das informações não financeiras, a divulgar como as entidades governamentais recolhem os dados e a fazer as recomendações necessárias para fortalecer a confiabilidade dos dados.

3.13 Ação corretiva 13 (#5.1)

De acordo com o Requisito 5.1.a, o MSG deve assegurar que a alocação de receitas extrativas não registadas nacionalmente seja explicada, com links para os relatórios financeiros relevantes, conforme aplicável.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação observou que as descrições do quadro legal e dos sistemas que regulam a gestão das receitas das indústrias extrativas foram incluídas. As principais receitas e as agências responsáveis pela sua recolha também foram definidas. No entanto, não ficou claro se todos os pagamentos foram registados no orçamento estatal ou se receitas foram obtidas por entidades governamentais.

A Validação observou que o CC deve assegurar que os relatórios da ITIEM subsequentes indiquem quais receitas do setor extrativo são registadas no orçamento estatal e que investiguem se todas as receitas, incluindo aquelas recolhidas pelo IGEPE, pela ENH e pelo INP e aquelas recolhidas ao nível subnacional, estão registadas no orçamento estatal. Além disso, nos casos em que as receitas não são registadas no orçamento estatal, a alocação dessas receitas deve ser explicada. A Validação também observou que uma explicação da gestão das contribuições para os fundos de projetos de capacitação institucional e social está documentada.

Progressos desde a Validação

O relatório explica que as receitas arrecadadas pela autoridade fiscal, bem como as receitas arrecadadas pelo IGEPE, são enviadas para a Conta Única do Tesouro (p. 120). As partes interessadas confirmaram que a receita da venda de *royalties* de gás em espécie também entra na conta única. A Conta Geral do Estado, que é aprovada anualmente pelo Parlamento, inclui mais informações sobre a execução orçamental.²³

O Relatório da ITIEM descreve também quais os fluxos de receita que são recolhidos pelo INP (Contribuições para Programas de Apoio e Formação, Contribuições para Projetos Sociais, Contribuições para Apoio Institucional). O uso desses fundos está detalhado no relatório (p. 126-127). O relatório não inclui referência aos relatórios financeiros do INP. Representantes do INP confirmaram que as suas contas são auditadas anualmente e monitoradas pelo Tribunal Administrativo (TA). Eles explicaram que o INP colabora com diferentes ministérios para avaliar as solicitações de projetos sociais por parte das comunidades.

O relatório não faz referência aos sistemas de classificação de receita nacional ou internacional.

Avaliação da Secretaria Internacional

A Secretaria Internacional está convencida de que a ação corretiva foi abordada e considera que Moçambique fez progressos satisfatórios no Requisito 5.1. O Relatório da ITIEM divulga quais receitas estão registadas no orçamento nacional e descreve a alocação das receitas que não estão.

3.14 Ação corretiva 14 (#5.2)

De acordo com o Requisito 5.2.a, o MSG deve assegurar que a fórmula específica para o cálculo das transferências para governos locais individuais seja divulgada, para apoiar uma avaliação das discrepâncias entre transferências subnacionais orçamentadas e materializadas. O MSG é incentivado a reconciliar essas transferências.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A primeira Validação descreveu o sistema de atribuição de uma percentagem da receita de petróleo e mineração para as comunidades afetadas e divulgou as transferências por comunidade. No entanto, houve inconsistências nos números fornecidos, e os relatórios não explicaram como é que as receitas foram distribuídas entre as comunidades afetadas pela mineração.

A Validação observou que o CC deveria considerar a possibilidade de reconciliar essas transferências no futuro, a fim de avaliar se o valor relatado das transferências corresponde às receitas recebidas ao nível

²³ 2016 General State Account: https://www.cabri-sbo.org/uploads/bia/mozambique_2016_execution_external_year-end_report_ministry_of_finance_sadc_portuguese_4.pdf.

local e que estas são feitas de acordo com a lei. Foram incentivadas outras consultas sobre como essas transferências são geridas.

Progressos desde a Validação

As deficiências identificadas na primeira Validação persistem. A Lei 9/2015 determina que 2,75% do imposto de produção (*royalties*) deve ser transferido para as comunidades onde os projetos extrativos estão localizados. O Relatório da ITIEM de 2015-2016 divulga transferências para cada província, distrito e comunidade em 2015 e 2016 (p. 128-129). O relatório observa que a metodologia para calcular os valores a serem transferidos mudou em 2015. Representantes do governo explicaram que as transferências para o ano seguinte são orçamentadas em setembro. Anteriormente, os montantes transferidos tinham sido baseados em projeções de receita, o que levou a discrepâncias significativas. Portanto, os valores agora são baseados nos pagamentos de *royalties* efetuados no penúltimo ano (ou seja, as transferências de 2016 foram baseadas em pagamentos efetuados em 2014). Isto é divulgado na Conta Geral do Estado de 2016 aprovada pelo Parlamento (p. 61-62)²⁴, que também parece ser a fonte de informação para o Relatório da ITIEM. A Conta Geral do Estado observa que as transferências foram totalmente executadas de acordo com as alocações orçamentais.

O Relatório da ITIEM efetivamente reconcilia as transferências, uma vez que inclui dados recolhidos dos governos locais sobre os montantes recebidos (p. 130-132). O relatório demonstra que as transferências orçamentadas foram totalmente recebidas pelas contrapartes locais entre 2015 e 2016.

No entanto, o Relatório da ITIEM não indica claramente se os montantes transferidos correspondem a 2,75% do imposto de produção cobrado no ano de referência. Existem inconsistências no texto e nas tabelas referentes ao imposto total de produção recolhido. Também não está claro como é que os valores transferidos para cada comunidade são determinados.

O relatório inclui informações sobre a gestão de transferências subnacionais ao nível local, incluindo uma descrição dos projetos e da execução (p. 130-132). O relatório observa que a prestação de contas na implementação dos projetos não é sistemática, a qualidade do trabalho é frequentemente fraca e o desembolso tardio de fundos atrasa os projetos.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 5.2. Detalhes sobre transferências de facto são divulgados e os esforços para reconciliar os dados e incluir informações sobre o uso dos fundos são louváveis. O relatório demonstra que as transferências correspondiam aos valores orçamentados. No entanto, ainda não está claro se as transferências de facto representam 2,75% do imposto de produção recolhido no ano de base e como a parcela transferida para cada comunidade é calculada.

De acordo com o Requisito 5.2.a, Moçambique deve assegurar que a fórmula específica para o cálculo das transferências para governos locais seja divulgada, para avaliar se as transferências subnacionais realizadas correspondem à fórmula definida na legislação. Moçambique é incentivado a acompanhar as observações do Relatório da ITIEM sobre os pontos fracos na gestão das transferências subnacionais. Moçambique também pode analisar e aproveitar para o Relatório da ITIEM as várias fontes de informação acessíveis publicamente relacionadas a transferências subnacionais publicadas pelo Ministério da Economia e Finanças e pelo Tribunal Administrativo.

²⁴ https://www.cabri-sbo.org/uploads/bia/mozambique_2016_execution_external_year-end_report_ministry_of_finance_sadc_portuguese_4.pdf.

3.15 Ação corretiva 15 (#6.1)

De acordo com o Requisito 6.1.a, o MSG deve estabelecer uma distinção clara entre os gastos sociais obrigatórios e voluntários antes da recolha de dados e garantir que os gastos sociais obrigatórios relevantes sejam amplamente divulgados nos Relatórios da ITIE no futuro. Quando os beneficiários de despesas sociais obrigatórias são terceiros, isto é, não uma agência governamental, o MSG deve assegurar que o nome e a função do beneficiário sejam divulgados. O MSG deve fornecer uma visão abrangente dos gastos sociais existentes por parte de empresas de petróleo, gás e mineração, e esclarecer como o desembolso de fundos sociais é feito e como é definida a base para a seleção dos beneficiários.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação encontrou informações detalhadas sobre as contribuições feitas pelas empresas para o fundo de projetos sociais e atividades de formação, bem como os seus beneficiários. No entanto, houve algumas inconsistências nos números da receita total e também detalhes ausentes relacionados à contribuição do PIB e ao emprego. A lógica de seleção dos beneficiários (aqueles em áreas afetadas pelas atividades petrolíferas) do Fundo de Projetos Sociais não foi descrita.

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM (p. 128) refere-se à Política de Responsabilidade Social das Empresas de 2014 para a Indústria Extrativa de Recursos Minerais. O relatório não inclui um link para a política, mas esta está disponível no site do MIREME.²⁵ A política não define o nível de gastos sociais obrigatórios, mas observa que isso deve ser definido em contratos e concessões. As partes interessadas confirmaram que as leis não impõem despesas sociais específicas.

O relatório apresenta o total de gastos sociais obrigatórios e voluntários das empresas extrativas entre 2015 e 2016 (p. 129). O Anexo 4 (p. 1545-156) divide as despesas sociais obrigatórias por empresa, custo, projeto e província. O Anexo 5 (p. 158-160) faz o mesmo para as despesas sociais voluntárias.

Os dados são recolhidos das empresas e as transações não são reconciliadas. Não está claro se as contribuições foram feitas em dinheiro ou em espécie. Embora o objetivo da despesa seja indicado (por exemplo, avicultura), o beneficiário não está definido.

O relatório observa que, no total, dez empresas relataram gastos sociais obrigatórios e/ou voluntários (p. 128). O relatório não afirma se outras empresas também são obrigadas a realizar gastos sociais.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 6.1. O Relatório da ITIEM diferencia claramente entre despesas sociais obrigatórias e voluntárias. No entanto, não está claro se as informações são abrangentes e qual é a base legal para as despesas obrigatórias. Os beneficiários das contribuições não são divulgados e não está descrito se essas contribuições foram feitas em dinheiro ou espécie.

De acordo com o Requisito 6.1, Moçambique deve esclarecer se todas as empresas que fazem pagamentos sociais obrigatórios materiais divulgam informações abrangentes sobre tais pagamentos. As empresas devem distinguir se despesas sociais obrigatórias são feitos em espécie ou em dinheiro. Quando

²⁵ http://www.mireme.gov.mz/index.php?option=com_phocadownload&view=category&download=9:politica-de-responsabilidade-social-empresarial-para-a-industria-extractiva-de-recursos-minerais&id=7:resolucoes&Itemid=150.

os beneficiários de despesas sociais obrigatórias são terceiros, isto é, não uma agência governamental, Moçambique deve assegurar que o nome e a função do beneficiário sejam divulgados.

O MSG deve fornecer uma visão abrangente dos gastos sociais existentes feitos por empresas de petróleo, gás e mineração, e esclarecer como é que o desembolso de fundos sociais é feito e como é definida a base para a seleção dos beneficiários.

3.16 Ação corretiva 16 (#6.2)

De acordo com o Requisito 6.2, o MSG deve considerar a existência e a materialidade de quaisquer gastos parafiscais assumidos pelas empresas estatais e as suas subsidiárias, assegurando que todas as despesas parafiscais relevantes são divulgadas em futuros Relatórios da ITIE. Se existirem gastos parafiscais materiais, o MSG deve desenvolver um processo de relatório com vista a alcançar um nível de transparência compatível com outros fluxos de pagamento e receita, e deve incluir subsidiárias e *joint ventures* de empresas estatais.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique não fez progressos na implementação do requisito. A Validação não encontrou nenhuma documentação que demonstre que gastos parafiscais foram realizados por empresas estatais e se estes são materiais. A Validação observou que o CC deve considerar o desenvolvimento de um processo de relatório com vista a alcançar uma transparência compatível com outros fluxos de pagamento e receita.

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM observou que as empresas estatais não relataram nenhuma despesa parafiscal (p. 129). O relatório anual de progresso de 2017 observou que as demonstrações financeiras das empresas estatais apoiam esta reivindicação. As partes interessadas observaram que a ENH apoiava um clube de futebol, prática comum entre as empresas. Representantes da ENH confirmaram nas consultas que não tinham despesas parafiscais. Num encontro realizado durante o processo de Validação²⁶, o MSG discutiu sobre o tema. Houve o interesse dos membros do CC em entender o requisito e as oportunidades de monitorar a existência de gastos parafiscais.

Avaliação da Secretaria Internacional

A Secretaria Internacional está convencida de que o CC demonstrou que o Requisito 6.2 atualmente não é aplicável em Moçambique. Não há indicação de que as empresas estatais atualmente realizem gastos parafiscais (QFEs). O CC é encorajado a rever a existência de QFEs anualmente e a procurar clareza nas políticas relativas aos mesmos.

3.17 Ação corretiva 17 (#6.3)

De acordo com o Requisito 6.3, o MSG deve garantir que os futuros Relatórios da ITIE forneçam a contribuição dos setores de mineração, petróleo e gás ao PIB em termos absolutos e uma estimativa da atividade do setor informal (6.3.a), valores abrangentes sobre as exportações da indústria extrativa em termos absolutos e em percentagem do total das exportações (6.3.c), bem como índices abrangentes relativos a emprego na indústria extrativa em termos absolutos e relativos ao emprego total (6.3.d) para o(s) ano(s) em análise.

²⁶ Maputo, 25 de abril de 2019.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação encontrou informações sobre a contribuição do setor extrativo para a economia, embora houvesse inconsistências nos números da receita total e uma falta de detalhes relacionados à contribuição ao PIB e ao emprego.

A Validação observou que o CC deve assegurar a consistência dos números fornecidos sobre a receita governamental total do setor e que o próximo Relatório da ITIEM deveria indicar: a) o tamanho do setor extrativo em termos absolutos e como uma percentagem do PIB; b) as exportações da indústria extrativa em termos absolutos; e c) a taxa de emprego no setor extrativo como uma percentagem da taxa de emprego total no país. Se alguma destas informações não estiver disponível, o CC deve garantir que o relatório descreva os esforços que foram feitos para obter tais informações. O CC também pode considerar a inclusão de informações sobre disposições de conteúdo local.

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM inclui informações sobre a contribuição do setor extrativo para a economia e exportações, tanto em termos absolutos quanto relativos (p. 130-132). O relatório apresenta as principais regiões onde a produção está concentrada e inclui dados de emprego recolhidos das empresas (p. 133-134). O relatório não inclui uma estimativa da atividade informal. Um representante do governo observou que um estudo sobre a atividade de mineração informal estava a ser realizado e que uma estimativa estaria disponível após esse estudo.

O relatório apresenta as receitas governamentais totais provenientes do setor extrativo em termos absolutos e relativos (p. 98). No entanto, o número não parece ser abrangente, uma vez que é consideravelmente inferior às receitas reconciliadas em 2016 e não corresponde ao valor da receita governamental total proveniente do setor extrativo, fornecida no relatório anual do Tribunal Administrativo.²⁷ As partes interessadas consultadas não conseguiram explicar essa diferença.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 6.3. O Relatório da ITIEM divulga informações sobre a contribuição do setor para o PIB, exportações e emprego. No entanto, inconsistências nos valores totais da receita governamental impedem uma compreensão abrangente da contribuição do setor para a economia.

De acordo com o Requisito 6.3, Moçambique é obrigado a publicar um valor abrangente que represente a receita governamental total gerada pelas indústrias extrativas e uma estimativa da atividade de mineração informal. Moçambique pode considerar garantir que os valores das receitas totais do governo, provenientes das indústrias extrativas que são publicados por agências governamentais, tais como o Tribunal Administrativo e as autoridades fiscais, sejam consistentes.

3.18 Ação corretiva 18 (#7.1)

Em conformidade com o Requisito 7.1, o MSG deve garantir que os Relatórios da ITIE sejam compreensíveis, promovidos ativamente, acessíveis ao público e contribuam para o debate público. Os principais públicos-alvo devem incluir governo, parlamentares, sociedade civil, empresas e os meios de

²⁷ <http://www.ta.gov.mz/Relatrios e Pareceres CGE/Relatório e Parecer CGE 2016/Capitulo VI - Industria Extractiva - AR.pdf> (secção VI-18).

comunicação. O MSG deve discutir o papel que a ITIE pode desempenhar na consecução das prioridades nacionais e como pode gerar um maior debate público sobre o uso dos recursos naturais.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação destacou os vários esforços realizados para garantir que os Relatórios da ITIEM fossem abrangentes, promovidos ativamente e acessíveis ao público. No entanto, as evidências do alcance estratégico do relatório são limitadas e não está claro se o processo levou de facto ao debate público.

A Validação observou que o CC deveria considerar a realização de atividades de divulgação que visam estrategicamente os meios de comunicação, o parlamento, a indústria e os principais participantes do setor extrativo, para garantir que os objetivos da ITIEM estejam alinhados com as prioridades das partes interessadas.

Progressos desde a Validação

O Relatório da ITIEM de 2015-2016 é compreensível e escrito num estilo acessível. Os dados do Relatório da ITIEM foram publicados em formato PDF, mas não em formato aberto (xlsx ou csv). Um representante da sociedade civil sinalizou isso como um desafio em relação ao uso dos dados. Modelos provisórios de dados resumidos para 2015 e 2016 foram preparados e partilhados com a Secretaria Internacional em meados de 2018. O *feedback* da Secretaria não foi abordado e os modelos não foram publicados.

A ITIEM raramente é mencionada diretamente nos meios de comunicação, mas está a contribuir para um maior debate público sobre a governança do setor extrativo e o CC consegue alcançar jornalistas, parlamentares e cidadãos. Por exemplo, preocupações em relação às transferências subnacionais²⁸ e pagamentos de uma empresa de mineração de rubi²⁹ foram abordados pela imprensa local. O CC conta com um observador do Sindicato Nacional de Jornalistas. De acordo com o relatório anual de progresso de 2017-2018 (APR), três cursos de formação para jornalistas foram conduzidos no segundo semestre de 2017, em diferentes partes do país. A formação foi conduzida por funcionários de diferentes entidades governamentais e empresas estatais.³⁰

De maneira particular, a sociedade civil comunicou ativamente as conclusões do Relatório da ITIEM de 2015-2016, bem como aumentou a compreensão sobre o processo. Por exemplo, em junho de 2017, o Centro de Integridade Pública (CIP) publicou uma análise do relatório, destacando os riscos de corrupção no processo de licenciamento.³¹ O CIP também produziu uma versão do Relatório da ITIEM resumida simplificada.³²

Em 2017 e 2018, a Kuwuka JDA e o Sekelekani realizaram um projeto de aumento da compreensão sobre a ITIEM e da capacidade da sociedade civil de participar da governança do setor extrativo. O projeto realizou sete workshops provinciais e três regionais. As atas das reuniões do CC demonstram que o CC tem estado ativamente envolvido nos projetos de alcance realizados pela Kuwuka JDA e pelo Sekelekani. De acordo com o Relatório Anual de Progresso de 2017-2018, o componente de comunicação do projeto incluiu três discussões de rádio/TV, que envolveram membros do CC do governo, da sociedade civil e das empresas.³³

²⁸ <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-falta-de-transpar%C3%Aancia-na-gest%C3%A3o-dos-recursos-naturais/a-43964202>.

²⁹ <https://allafrica.com/stories/201805110120.html>.

³⁰ http://www.itie.org.mz/images/docs/relatorio_progresso2018_17.pdf.

³¹ <https://cipmoz.org/2018/06/17/gestao-do-sector-extrativo-processo-de-licenciamento-apresenta-serios-riscos-de-corrupcao/>.

³² Partilhado com a Secretaria Internacional em cópia impressa.

³³ http://www.itie.org.mz/images/docs/relatorio_progresso2018_17.pdf.

Representantes do governo lamentaram que o Secretariado Nacional atualmente não tenha recursos financeiros para realizar atividades de divulgação. Antes da publicação do Relatório da ITIEM de 2015-2016, foi realizado um evento em Maputo para discutir os resultados. O Secretariado Nacional observou que o Relatório da ITIEM de 2015-2016 e a implementação da ITIE foram discutidos com parlamentares. No início de abril de 2019, uma sessão de formação foi realizada para o Comité Parlamentar responsável pelas indústrias extrativas.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no Requisito 7.1. O CC está a realizar esforços para garantir que a implementação da ITIE esteja a contribuir para o debate público. Em particular, a sociedade civil analisou os dados e conduziu a divulgação em todo o país. O fornecimento de informações abrangentes e oportunas sobre questões de amplo interesse público, como a participação do Estado no setor extrativo, poderia resultar em mais debates. Os esforços do Secretariado Nacional provisório para envolver os parlamentares são encorajadores. No entanto, os dados da ITIEM não são publicados em formato aberto, o que dificulta a análise. A falta de recursos financeiros limita os esforços do CC em comunicar as conclusões do relatório.

De acordo com o Requisito 7.1 e para facilitar o uso e a análise de dados pelas partes interessadas, o CC deve garantir que os dados dos Relatórios da ITIEM sejam publicados em formato aberto (xlsx ou csv). O CC é incentivado a procurar financiamento do governo, empresas ou parceiros de desenvolvimento para comunicar as descobertas e os resultados das divulgações da ITIEM.

3.19 Ação corretiva 19 (#7.3)

De acordo com o Requisito 7.3, o MSG é obrigado a tomar medidas para agir de acordo com as lições aprendidas; identificar, investigar e abordar as causas de quaisquer discrepâncias; e considerar as recomendações resultantes dos relatórios da ITIE. O MSG deve garantir um acompanhamento sistemático das recomendações do Relatório da ITIE e garantir que estas lacunas sejam identificadas no processo de elaboração dos relatórios.

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do requisito. A Validação concluiu que o CC havia considerado e abordado a maioria das recomendações do relatório da ITIEM. No entanto, foi recomendado ao CC um acompanhamento mais sistemático sobre as recomendações do Relatório da ITIEM para que estes relatórios servissem como um instrumento mais robusto para melhorar a governação do setor extrativo moçambicano.

Progressos desde a Validação

As consultas das partes interessadas demonstraram que as recomendações dos Relatórios da ITIEM levaram a melhorias, por exemplo, o Cadastro Mineiro e o site da entidade reguladora de mineração (INAMI). Parece haver mais cooperação interinstitucional para abordar as recomendações do que no passado. Isto pode dever-se ao facto de a Comissão de Coordenação estar integrada no governo, ao contrário do antigo Secretariado Nacional.

Um relatório da conferência do CC, realizada no final de 2018, sugere que o CC discutiu as ações corretivas da primeira Validação, identificou melhorias e fez recomendações.³⁴ Os resultados são visíveis

³⁴ Disponível na Secretaria Internacional.

no plano operacional do CC para 2019-2021, que inclui, por exemplo, uma atividade para preparar um estudo dedicado à participação do Estado no setor com o fim de abordar as lacunas identificadas no Relatório e na Validação da ITIEM.³⁵ Além disso, o MIREME e o ITIEM encomendaram um estudo sobre o estado da implementação da ITIE, que foi concluído em novembro de 2018.³⁶ O Secretariado Nacional também partilhou um documento datado de 6 de março de 2019 que demonstra que o CC e o MIREME, em particular, estão a acompanhar a implementação do plano de propriedade efetiva, em colaboração com o Ministério da Economia e Finanças (MEF).³⁷

As atas das reuniões do CC não demonstram uma abordagem sistemática das recomendações resultantes do Relatório da ITIEM de 2015-2016. No entanto, o Secretariado Nacional observou que elas foram discutidas na conferência, juntamente com as ações corretivas. O Relatório Anual de Progresso de 2017-2018, publicado em dezembro de 2018, não documenta a situação da implementação das recomendações dos relatórios da ITIEM. De acordo com um representante do governo, as recomendações do período de 2015-2016 foram amplamente acompanhadas pelas agências governamentais relevantes, tais como a autoridade fiscal (AT). O Relatório da ITIEM não identificou discrepâncias materiais. O Relatório Anual de Progresso de 2017-2018 aborda os comentários feitos pela Secretaria Internacional sobre o Relatório da ITIEM de 2015-2016 e descreve alguns planos para abordá-los (p. 21-31).

A Kuwuka JDA preparou um estudo que avalia o acompanhamento das recomendações dos Relatórios da ITIEM que abrangem os anos de 2011-2017.³⁸ Esse estudo demonstra que, embora as recomendações tenham levado a melhorias na elaboração de relatórios e na cooperação interinstitucional, as recomendações do último Relatório da ITIEM ainda exigem um acompanhamento sistemático.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos satisfatórios no Requisito 7.3. Não há documentação do CC que mostra uma abordagem sistemática das recomendações do Relatório da ITIEM de 2015-2016. No entanto, o CC e os grupos constituintes individuais consideraram as recomendações e agiram de acordo com as lições aprendidas com os relatórios da ITIEM e a primeira Validação. Os pontos fracos e as oportunidades identificados estão refletidos nos planos de trabalho.

Para fortalecer a implementação do Requisito 7.3, o CC é incentivado a discutir as recomendações decorrentes do Relatório e da Validação da ITIEM, a fim de chegar a um plano para abordar as recomendações que são consideradas relevantes e monitorar a sua implementação.

4. Avaliação dos requisitos previamente avaliados como satisfatórios na 1ª Validação

Ao longo da realização desta avaliação, a Secretaria Internacional também considerou se havia a necessidade de revisar requisitos adicionais, ou seja, os requisitos classificados como tendo alcançado “progresso satisfatório” na Validação de 2017. Em particular, a Secretaria avaliou possíveis deslizamentos em relação ao Relatório da ITIEM de 2015-2016 no que diz respeito aos requisitos de abrangência (Requisito 4.1). A opinião da Secretaria é de que não existem evidências que sugiram que o progresso tenha caído

³⁵ http://www.itie.org.mz/images/docs/plano_operacional2019_21.pdf.

³⁶ Disponível na Secretaria Internacional.

³⁷ Carta do MIREME ao MEF sobre a revisão do Código Comercial e matriz sobre o estado do Plano de Propriedade Efetiva, disponibilizado pela Secretaria Internacional.

³⁸ Um esboço do estudo está disponível na Secretaria Internacional.

abaixo dos critérios padrão exigidos pelo Requisito 4.1 e que seja necessária a consideração do Comité da ITIE relativamente à sua redução para “progresso razoável”.

4.1 Progresso no Requisito 4.1

Resultados da primeira Validação

Verificou-se que Moçambique fez progressos satisfatórios na implementação do requisito. A avaliação observou que o CC estabeleceu um limiar de materialidade para pagamentos de empresas, embora a justificação para estabelecer o limite nesse nível não estivesse claramente documentada. Não obstante essa preocupação, o relatório parecia fornecer uma reconciliação abrangente das receitas do governo e dos pagamentos das empresas de acordo com o escopo acordado. A avaliação recomendou que no próximo Relatório da ITIEM, o CC deve garantir que a lógica usada para estabelecer o limiar de materialidade esteja claramente documentada, e que a divulgação completa do governo seja claramente apresentada por fluxo de receita. Também observou que o CC pode considerar rever o limite de materialidade.

Progressos desde a Validação

O Relatório de 2015-2016 não oferece um valor abrangente referente às receitas governamentais totais do setor extrativo por fluxo de receita. O valor apresentado no relatório como receita total do governo para 2016 é de aproximadamente 6 biliões de meticais (p. 98), enquanto as receitas reconciliadas foram de 12 biliões de meticais. O relatório não fornece uma explicação clara para esta diferença. Observa-se que o valor total da receita governamental inclui apenas receitas dos chamados mega projetos (p. 100). No entanto, atividades de pequena e média escala não explicam a diferença. As partes interessadas consultadas também não conseguiram explicar essa diferença. O Administrador Independente observou que o valor foi fornecido pela autoridade fiscal (AT).

Sem um valor confiável para as receitas totais do governo, não é possível definir a abrangência da reconciliação. É provável que esse valor seja elevado, uma vez que o limiar de materialidade para as empresas participantes é muito baixo (500 mil meticais) No entanto, a seleção de fluxos de receita relevantes para o Relatório da ITIEM de 2015-2016 parece basear-se em relatórios anteriores da ITIEM e não é claramente justificada com base na avaliação da materialidade das receitas no período de 2016 a 2016. Com base nos dados do relatório, não é possível confirmar que nenhum pagamento material foi feito em fluxos de receita excluídos do escopo da reconciliação.

A proporção de empresas não-reladoras continuou alta. Para 2016, 44 das 80 empresas materiais não conseguiram enviar os dados (p.102). No entanto, o relatório observa que os pagamentos feitos por essas empresas representavam apenas 1% da receita total reconciliada. O Administrador Independente observou que entrar em contacto com um grande número de pequenas empresas, muitas das quais não são obrigadas a manter contas auditadas, consumiu muito tempo. Os membros do CC consultados concordaram que o limiar de materialidade poderia ser estabelecido em 2,5 milhões de meticais para futuros Relatórios da ITIEM. Isso não afetaria significativamente a abrangência da reconciliação, mas reduziria os custos do relatório.

Avaliação da Secretaria Internacional

A avaliação preliminar da Secretaria Internacional é de que a ação corretiva não foi totalmente resolvida e que Moçambique fez progressos razoáveis no requisito . A abrangência da reconciliação não pode ser

avaliada com segurança, uma vez que as receitas governamentais totais do setor extrativo são desconhecidas e a lógica por trás das decisões de materialidade não é divulgada.

De acordo com o Requisito 4.1, o CC deve justificar claramente a seleção dos fluxos de receita materiais e deve demonstrar que a omissão de alguns fluxos de receita não afeta materialmente a abrangência do Relatório da ITIE. O CC é incentivado a considerar elevar o limite de seleção de empresas relevantes para garantir um equilíbrio entre custo e benefício na reconciliação. Moçambique deve documentar as opções consideradas e a justificação para estabelecer as definições e limites de materialidade. Moçambique deve divulgar informações agregadas sobre o montante das receitas totais recebidas de cada um dos fluxos de benefício estabelecidos no âmbito do Relatório da ITIEM, incluindo as receitas abaixo do limiar de materialidade acordado.

3. Conclusão

Tendo revisto as medidas tomadas por Moçambique para abordar as 19 medidas corretivas solicitadas pelo Comité Diretor da ITIE a partir do início da sua segunda Validação em 25 de abril de 2019, pode concluir-se razoavelmente que 6 das 19 ações corretivas foram totalmente atendidas e que Moçambique fez progressos razoáveis na implementação do Padrão da ITIE, com melhorias consideráveis em vários requisitos individuais. As lacunas pendentes estão relacionadas com o engajamento do setor (# 1.2), alocação de licenças (# 2.2), participação do Estado (# 2.6), materialidade e abrangência (# 4.1), receitas em espécie (# 4.2), acordos de troca e infraestrutura (4.3), receitas de transporte (# 4.4), transações relacionadas a empresas estatais (# 4.5), pagamentos subnacionais (# 4.6), qualidade de dados (# 4.9), transferências subnacionais (# 5.2), pagamentos sociais (# 6.1), contribuição económica (# 6.3) e debate público (# 7.1).

Anexo A - Lista das partes interessadas consultadas

Governo

- Isabel Chuvambe, João Manjate, Luís Mahoque - Comissão de Coordenação da ITIEM (Secretariado Nacional provisório)
- Ângelo Nhalidade – MEF
- Humberto Fernando Alage, Hugo Banguéia - Autoridade Tributária
- Victor Guibunda, Moisés Amaral - Tribunal Administrativo
- Augusto Macuvele, José Branquinho, Gil Aníbal - INP
- Nelson Zumbene, Hélder V. Machaieie, Maura Jorge Inroga, Elsa Alfai – INAMI
- Salva Matlhombe-Igepe, Fabião Pinto - IGEPE
- Vilela Sousa - MITADER

Sociedade civil

- Cláudio Nhancale, Zito Amone e Benjamim Mabochana - Kuwuka JDA
- Fátima Mimbire - CIP
- Abdul Machon - AGMM
- Belmiro Adamugy - SNJ
- Arsenii Manhica – contraparte
-

Empresas

- Gareth Clifton – Kenmare Resources
- Filipe Zibane – ENI
- Lovemore Chibaya, Tânia Munhequete, António Matola, Acácio Langa, Júlia Dias Acácio – ENH
- António Manhiça - EMEM
- Peter Muage Weng, Mateus Mazuze - CMG
- Amina Bavabai, Maurício Muzime - CMH

Parceiros de desenvolvimento

- Cláudio Dimande - Projeto de Assistência Técnica ao Gás e Mineração (MAGTAP)
- Lars Ekman - Embaixada da Noruega
- Camilla Gendolla - Embaixada da Alemanha
- Jaakko Jakkila - Embaixada da Finlândia
- Isabella Kern - GIZ
- Rogério Ossemene - DFID
- Embaixada da Suíça

Administrador Independente

- Rui Alves, Mário Fernandes, Eugénia Santos - Deloitte

Anexo B - Quadro de presença nas reuniões do Comité Coordenador

MSG meeting attendance chart										
MSG meeting 2017/2018	Ano 2017				Ano 2018				Not attended	Attended E: proxy attendance
	1ª Sessão	2ª Sessão	3ª Sessão	4ª Sessão	1ª Sessão	2ª Sessão	3ª Sessão	4ª Sessão		
Government										
Letícia da Silva Klemens - Presidente da ITIE e Ministro dos Recursos Minerais e Energia até Dezembro de 2017					N/A	N/A	N/A	N/A		
Ernesto Max Tonela - Presidente actual da ITIE e Ministro dos Recursos Minerais e Energia	N/A	N/A	N/A	N/A						
Custódio Guilherme Nguetana - Coordenador Nacional até Junho de 2018 - Ministério dos Recursos Minerais e Energia					N/A	N/A	N/A	N/A		
Isabel Maria Sancho Chuvambe Cheleshe - Coordenador Nacional- Ministério dos Recursos Minerais e Energia	N/A	N/A	N/A	N/A						
Ângelo Nhalidede - Ministério de Economia e Finanças										
Mateus Matusse - Ministério de Indústria e Comércio	N/A	N/A	N/A	N/A						
Ivete Maibaze - Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A		
Alternativos do Governo										
Augusto Fernando de Sousa										
Luis Mahoque - Ministério dos Recursos Minerais e Energia										
Adriano Chamusso - Ministério de Indústria e Comércio										
Vilela de Sousa - Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural										
Finório Castigo - Ministério de Economia e Finanças										
Civil society - full members										
Jordão Matimula - AENA Nampula (Plataforma dos recursos naturais e indústria extrativa)										
Camilo Nhandale - Kuwuka JDA Maputo										
Ali Chaucate - AAJC Tete										
Alda Salomão - Centro Terra Viva em substituição de Fátima Mimbire do CIP a partir de Julho de 2017										
Civil society - alternate members										
Roberto dos Santos - Alternativo da AENA	N/A	N/A								
Germano Brujane - Alternativo da Kuwuka JDA Maputo	N/A	N/A								
Industry - full members										
Gareth Clifton - KENMARE Moma Mining (AMDCM)										
Maria Hunguana - Anadarko (representante da AMOPI)										
Filipe Zivane em substituição de Dalva Chali e Stefano Savione - ENI (Representa AMOPI)			N/A	N/A	N/A					
Carlos Homo - Vale Moçambique			N/A	N/A	N/A					
Industry - alternate members										
Eurico de Azevedo - ENI (Representa AMOPI)										
Yara Miglietti - Sasol Petroleu Temane (AMOPI)										
Karan Sagghi Stateoil (AMOPI)										
Observadores										
Estevão Sumburane - Associação Geológica Mineira de Moçambique										
Eduardo Constantino - Sindicato Nacional de Jornalistas										
Observadores Alternativos										
Abduremane Machon - AGMM	N/A	N/A	N/A	N/A						
Belmiro Adamgy - Jornal Notícias	N/A	N/A	N/A	N/A		N/A	N/A	N/A		